

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante.

SETOR REQUISITANTE: Diretora de Enfermagem do CISAL - Marizete Maria Borges Matoso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.478.941,04 (Vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2024 às 09h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODA DA DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Lagoa Formosa, 09 de setembro de 2024.

César Caetano De Almeida Filho
PRESIDENTE DO CISALP

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

Sumário:

- 1. Do objeto**
- 2. Do registro de preços**
- 3. Da participação na licitação**
- 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**
- 5. Do preenchimento da proposta**
- 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**
- 7. Da fase de julgamento**
- 8. Da fase de habilitação**
- 9. Da ata de registro de preços**
- 10. Da formação do cadastro de reserva**
- 11. Dos recursos**
- 12. Das infrações administrativas e sanções**
- 13. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento**
- 14. Disposições Gerais**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: : 38.720-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante.

1.2. A contratação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: licitanet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será assegurado a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso tenha itens com valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido, quando aplicável, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 76, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).7C-021.605/2012-2. Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop. interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2.A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública

consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua centradora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de proposta e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação e proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a Proposta ou parte dela nos termos do item 4.2 serão analisadas as informações registradas do Sistema Eletrônico do Portal Licitanet referente ao item da Proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no Edital referente a Proposta prévia, o registro poderá ser admitido como Proposta, assegurado ao Pregoeiro o direito de rejeita-la caso não possua todas as informações solicitados neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca

5.1.3 Modelo

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do CISALP, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Micro empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar no regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas.

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9 O descumprimento total ou parcial das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilidade pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na origem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores/inferiores aquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para a aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos na Plataforma LICITANET.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.1 A habilitação será verificada por meio do habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2 Oportuno esclarecer que o prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta.

8.11 A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativo a regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7.1 Será encaminhada a Ata de Registro de Preços em versão digital por meio do e-mail cadastrado na proposta do licitante vencedor, competindo ao mesmo a verificação e recebimento de mensagens eletrônicas para a assinatura digital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 14.2.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a 10% a do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado no item 13.2, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico no sítio do CISALP, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.
- 14.11.** É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do LICITANET, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.
- 14.12.** Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no portal LICITANET, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.
- 14.13.** A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no sítio Oficial do CISALP e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.
- 14.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – Modelo de Declaração de Microempresa
 - b. ANEXO II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação
 - c. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
 - d. ANEXO IV – Modelo de Declaração Inexistência de fator superveniente
 - e. ANEXO V – Modelo de Declaração de Concordância com o Edital
 - f. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menores
 - g. ANEXO VII – Modelo de Declaração Empresa Optante pelo Simples Nacional
 - h. ANEXO VIII – Termo de Referência

- i. ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar
- j. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k. ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024

PROCESSO N° 043/2024

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Nome Representante Legal _____

CPF _____

() declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei federal 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Registro de Preço nº 012/2024, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ E-mail: _____

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ LABORAT ORIO	CLASSIFICAÇÃO (GENÉRICO OU SIMILAR)	CÓDIGO GGREM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO I PROJETO</u> <u>BÁSICO/ TERMO DE</u> <u>REFERÊNCIA, ITEM 5.</u>						

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, 3º da Lei nº 14.133/21.
- PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: imediato a contar da emissão da requisição.

OBSERVAÇÃO: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

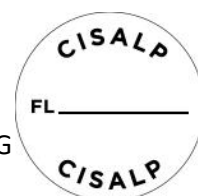
CISALP

_____, _____ de _____ 2024.

Representante Legal da licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Registro de Preço nº 012/2024, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impedidos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Registro de Preço nº 012/2024, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital,

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Registro de Preço nº 012/2024, DECLARA para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da lei 14.133, de 14 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não emprega menores de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 043/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais da Contratação

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante.

1.1. Seguem descritivos e quantitativos:

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. CISALP	QUANT. LAGAMAR	QUANT. VAZANTE	QUANT. CARMO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
8748	1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/5ML, FRASCO 120ML	Frasco			2.400		2.400	R\$ 8,85	R\$ 21.240,00
8749	2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5MG/5ML, FRASCO 120 ML	Frasco			2.400		2.400	R\$ 5,68	R\$ 13.632,00
8750	3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G, BISNAGA 10G	Bisnaga			4.600		4.600	R\$ 1,60	R\$ 7.360,00
8751	4	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML +3MG/ML (1ML)	Ampola			2.400		2.400	R\$ 5,82	R\$ 13.968,00
8752	5	ACICLOVIR CONCENTRAÇÃO 250 MG PÓ LIOFILIZADO SOLIÇÃO INJETÁVEL	Ampola		600			600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
8753	6	ACICLOVIR 50MG/G- APRESENTAÇÕES CREME DERMATOLÓGICO DE 50MG/G, BISNAGA 10G	Bisnaga			100		100	R\$ 1,98	R\$ 198,00

8755	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		1.400	182.000	401.400	526.320	R\$ 0,59	R\$ 310.528,80
8754	8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COTA RESERVADA 10%)						58.480		R\$ 34.503,20
3229	9	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1G AMPOLA DE 5 ML	Ampola				2.000	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
5084	10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido			30.000	35.000	65.000	R\$ 0,08	R\$ 5.200,00
8756	11	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	Comprimido				1.500	1.500	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
8757	12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA DE 5 ML	Ampola		3.000	2.000	700	5.700	R\$ 5,37	R\$ 30.609,00
5083	13	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola			10.000		10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
5085	14	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML (30ML)	Frasco			500		500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
5088	15	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola		3.000	1.000	100	4.100	R\$ 11,85	R\$ 48.585,00
2615	16	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
8758	17	ÁGUA BI-DESTILADA 1000ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Bolsa			2.000		2.000	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
8759	18	ÁGUA DESTILADA 10ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	Ampola			20.000		20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
8760	19	ÁGUA DESTILADA 5ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	Ampola			800		800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
8763	20	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10ML	Ampola	500		10.000	42.000	52.500	R\$ 0,41	R\$ 21.525,00
8761	21	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 250 ML	Frasco				70	70	R\$ 4,41	R\$ 308,70
8762	22	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Bolsa com 250ml	Bolsa		6.000			6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
3233	23	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido Mastigável			12.000	5.000	17.000	R\$ 0,46	R\$ 7.820,00
3232	24	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (10ML)	Frasco			2.400	1.500	3.900	R\$ 1,17	R\$ 4.563,00
5096	25	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	Comprimido				600	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
5097	26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido			4.000	3.500	7.500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00

5100	27	ALOPURINOL 100 MG	Comprimido		100.000	100.000	90.000	290.000	R\$ 0,15	R\$ 43.500,00
5101	28	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido		100.000	60.000	70.000	230.000	R\$ 0,31	R\$ 71.300,00
3241	29	ALPRAZOLAM 2 MG	Comprimido				400	400	R\$ 0,18	R\$ 72,00
8764	30	ALTEPLASE 50MG PO LIOF	Frasco			30		30	R\$ 2.611,48	R\$ 78.344,40
5110	31	AMICACINA - CONCENTRAÇÃO: 250mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		5.000			5.000	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
3243	32	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10 ML	Ampola			800	500	1.300	R\$ 5,03	R\$ 6.539,00
5112	33	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	Comprimido			900		900	R\$ 0,05	R\$ 45,00
3244	34	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido			183.000	50.000	209.700	R\$ 0,42	R\$ 88.074,00
8765	35	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG (COTA RESERVADA 10%)						23.300		R\$ 9.786,00
5115	36	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola		2.000		300	2.300	R\$ 3,00	R\$ 6.900,00
5116	37	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido		140.000	240.000	300.000	680.000	R\$ 0,05	R\$ 34.000,00
5121	38	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg	Comprimido		40.000			40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
3247	39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 12,5 MG/ML	Pó Para Suspensão Oral Frascos 75 MI				2.200	2.200	R\$ 24,65	R\$ 54.230,00
5118	40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		20.000	65.000	42.000	114.300	R\$ 3,85	R\$ 440.055,00
8766	41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG (COTA RESERVADA 10%)						12.700		R\$ 48.895,00
3250	42	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula		50.000	65.000	40.000	155.000	R\$ 0,27	R\$ 41.850,00
5122	43	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML-EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO + 1 COPO-MEDIDA.	Frasco		500.000	2.600	2.500	505.100	R\$ 5,35	R\$ 2.702.285,00

5119	44	AMOXICILINA+CLAVULANATODEPOTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML (75ML)	Frasco			3.800		3.800	R\$ 15,80	R\$ 60.040,00
8767	45	AMPICILINA 1 G-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - EMBALAGENS CONTENDO FRASCO - AMPOLA + DILUENTE COM 3ML.	Frasco		2.000	1.000		3.000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
8768	46	AMPICILINA SODICA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola				100	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
8769	47	AMPICILINA 500 MG	Capsula			1.000		1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
8770	48	ANFOTERACINA B 50MG INJETÁVEL+ DILUENTE 10ML PÓ INJETÁVEL, AMPOLA COM 50MG DE PÓ LIÓFILO+SOLUÇÃO DILUENTE.	Frasco			400		400	R\$ 44,42	R\$ 17.768,00
5126	49	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg	Comprimido		104.000			104.000	R\$ 0,05	R\$ 5.200,00
3252	50	ANLODIPINO BESILATO 5MG	Comprimido		94.500	250.000	220.000	564.500	R\$ 0,04	R\$ 22.580,00
3254	51	ARIPIRAZOL 30 MG	Comprimido				250	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
5133	52	ATENOLOL 50 MG	Comprimido		110.000	250.000	5.000	365.000	R\$ 0,07	R\$ 25.550,00
8771	53	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	Comprimido			3.000		3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
5134	54	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA 2,5ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
5135	55	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
8772	56	ATRACÚRIO, BESILATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	Ampola				50	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
5136	57	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML SOL INJETÁVEL	Ampola		3.000		400	3.400	R\$ 1,15	R\$ 3.910,00
5140	58	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG	Pó Para Suspensão Oral			4.800	2.500	7.300	R\$ 6,17	R\$ 45.041,00
3257	59	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido		33.000	12.000	18.000	63.000	R\$ 0,74	R\$ 46.620,00
8773	60	AZITROMICINA DI-HIDRATADA CONCENTRAÇÃO 200mg/5ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Frasco 15ml diluente + seringa dosadora	Frasco		500.000			500.000	R\$ 6,01	R\$ 3.005.000,00
8774	61	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG PO LIOF SOL INFUS, IV	Frasco			200		200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00

3258	62	BACLOFENO 10MG	Comprimido				11.000	11.000	R\$ 0,22	R\$ 2.420,00
5145	63	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL ORAL 50MCG/DOSE(200 DOSES)	Frasco			1.200		1.200	R\$ 16,85	R\$ 20.220,00
5146	64	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG-nasal	Frasco			1.200		1.200	R\$ 21,90	R\$ 26.280,00
8775	65	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO AEROSOL ORAL 250 MG/DOSE (10ML)	Frasco			2.400		2.400	R\$ 19,00	R\$ 45.600,00
8776	66	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Pó Para Injetável		3.500		6.000	9.500	R\$ 7,79	R\$ 74.005,00
8777	67	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSP INJETÁVEL 4ml	Ampola			4.400	900	5.300	R\$ 7,70	R\$ 40.810,00
8778	68	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUSP INJETÁVEL	Ampola			2.000	1.000	3.000	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00
5150	69	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO: 300.000UI + 100.000UI PÓ INJETÁVEL (DESPAILINA) FRASCO COM 2ML	Ampola		3.000	900		3.900	R\$ 5,78	R\$ 22.542,00
3260	70	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI, Pó para injetável	Ampola				100	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
8779	71	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ	Ampola		5.000			5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
5152	72	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% BOLSA 250ML	Bolsa		1.000	100		1.100	R\$ 18,90	R\$ 20.790,00
5151	73	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% SOL INJETÁVEL IV AMPOLAS DE 10 ML	Ampola		2.000	700	400	3.100	R\$ 0,85	R\$ 2.635,00
5154	74	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		54.000	84.000	130.000	241.200	R\$ 0,34	R\$ 82.008,00
8780	75	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG (COTA RESERVADA 10%)						26.800		R\$ 9.112,00
5153	76	BIPERIDENO LACTATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJ AMPOLA DE 1ML	Ampola		1.000	500	100	1.600	R\$ 2,62	R\$ 4.192,00
8781	77	BISACODIL 5MG	Comprimido			2.000		2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00

3410	78	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/AMPOLA DE 4ML.	Ampola			3.000		3.000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
5159	79	BROMETO DE IPRATRÓPIO - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML: FRASCO COM 20 ML.	Frasco		4.000	800	1.300	6.100	R\$ 1,09	R\$ 6.649,00
8782	80	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/ DOSE AEROSSOL	Bombinha		1.000			1.000	R\$ 28,67	R\$ 28.670,00
5160	81	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg	Comprimido		4.000			4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
8783	82	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/ML	Ampola			800		800	R\$ 6,17	R\$ 4.936,00
3340	83	BROMIDRATO DE FENOTEROL - SOLUÇÃO GOTAS 5 MG/ML, FRASCO 20ML	Frasco			400		400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
3267	84	BROMOPRIDA 10MG	Comprimido				2.500	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
8784	85	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA DE 2 ML	Ampola			1.000	3.000	4.000	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
8785	86	BROMOPRIDA 10MG	Capsula			600		600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
8786	87	BROMOPRIDA-SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO 20ML	Frasco			500		500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
5166	88	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 32mcg SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - Frasco com 120 doses	Frasco		400			400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
5165	89	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 50mcg SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - Frasco com 120 doses	Frasco		500			500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
7042	90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 4mg/ml + 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		5.000			5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
7043	91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola		5.000	3.000		8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
3268	92	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido		12.000	5.000	23.000	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
5177	93	CARBAMAZEPINA 200MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		120.000	480.000	300.000	810.000	R\$ 0,20	R\$ 162.000,00
5177	94	CARBAMAZEPINA 200MG (COTA RESERVADA 10%)						90.000		R\$ 18.000,00
5178	95	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML (100ML)	Frasco		200	200	500	900	R\$ 6,82	R\$ 6.138,00

8787	96	CARBOCISTEÍNA - XAROPE PEDIÁTRICO DE 20MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML + COPO-MEDIDA	Frasco			200		200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
8788	97	CARBOCISTEÍNA-XAROPE ADULTO DE 50MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML+COPO-MEDIDA.	Frasco			200		200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
5180	98	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	Comprimido			60.000		60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
3271	99	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	Comprimido Mastigável		40.000		35.000	75.000	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
5182	100	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimido			180.000	180.000	360.000	R\$ 0,21	R\$ 75.600,00
8789	101	CARVÃO ATIVADO, PACOTE 1KG	Pacote				4	4	R\$ 8,88	R\$ 35,52
5184	102	CARVÃO ATIVADO PÓ, PACOTE 250G	Pacote			10		10	R\$ 21,66	R\$ 216,60
3274	103	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido		80.000	100.000	65.000	245.000	R\$ 0,10	R\$ 24.500,00
5189	104	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido		80.000		60.000	140.000	R\$ 0,12	R\$ 16.800,00
5187	105	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimido		100.000	150.000	65.000	315.000	R\$ 0,09	R\$ 28.350,00
3275	106	CARVEDILOL 6,25	Comprimido		100.000		50.000	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
3278	107	CEFALEXINA 50 MG/ML	Pó Para Suspensão Oral Frascos 60 MI		800	1.200	1.300	3.300	R\$ 9,65	R\$ 31.845,00
3277	108	CEFALEXINA 500 MG	Comprimido		5.000		40.000	45.000	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00
8790	109	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	Capsula			60.000		60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
8791	110	CEFALOTINA 1000MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 100ML	Frasco			900		900	R\$ 3,73	R\$ 3.357,00
9081	111	CEFALOTINA SÓDICA 1G-APRESENTAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	Frasco		1.000	2.000		3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
8792	112	CEFEPIMA 1,0G PO P/SOL. INJ. FRASCO 100ML	Frasco			800		800	R\$ 7,62	R\$ 6.096,00

5198	113	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1.000 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, DILUENTE COM 3,5 ML	Ampola		12.000		3.000	15.000	R\$ 4,77	R\$ 71.550,00
8793	114	CEFTRIAXONA SODICA 1000 MG PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL EV, DILUENTE COM 3,5 ML	Ampola				2.000	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
8796	115	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL EV 100ml (COTA PRINCIPAL 90 %)	Ampola			15.000	17.000	28.800	R\$ 4,49	R\$ 129.312,00
8797	116	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL EV 100ml (COTA RESERVADA 10%)						3.200		R\$ 14.368,00
8798	117	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 500MG FRASCO 100ML	Frasco		5.000	800		5.800	R\$ 7,93	R\$ 45.994,00
8799	118	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
8800	119	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA + ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3,945 MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			200		200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
8801	120	CETOPROFENO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCOS	Frasco		4.000	4.000		8.000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
3282	121	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola		3.000	2.000	6.700	11.700	R\$ 1,55	R\$ 18.135,00
5209	122	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	Comprimido Revestido				50.000	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
5211	123	CILOSTAZOL 100 MG	Comprimido				40.000	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
8802	124	CIMETIDINA 300MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
5215	125	CINARIZINA 75MG	Comprimido		800	2.000		2.800	R\$ 0,34	R\$ 952,00
8803	126	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL * EV	Bolsa		1.000			1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
5218	127	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	Comprimido		40.000	60.000	32.000	132.000	R\$ 0,28	R\$ 36.960,00
8804	128	CISATRACURIO 2MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00

8805	129	NITRATO DE TIAMINA 100MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5.000MG)	Drágea					300	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
8806	130	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML- AMPOLAS DE 2ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS.	Ampola			1.000			1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
8807	131	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLAS 5ML	Ampola			1.000			1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
5220	132	CLARITROMICINA 500 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		42.000	12.000	20.000	66.600	R\$ 1,90	R\$ 126.540,00	
3287	133	CLARITROMICINA 500 MG (COTA RESERVADA 10%)		7.400				R\$ 14.060,00			
8808	134	CLARITROMICINA 500MG, CADA FRASCO AMPOLA CONTEM 500MG CLARITROMICINA NA FORMA DE PO LIOFILIZADO PARA LOÇÃO INJETAVEL	Frasco			1.000			1.000	R\$ 22,68	R\$ 22.680,00
8809	135	CLARITROMICINA CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Frasco 60ml	Frasco		400				400	R\$ 39,04	R\$ 15.616,00
5222	136	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4 ML	Ampola			3.000	600	3.600	R\$ 3,39	R\$ 12.204,00	
8810	137	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL ev*	Ampola		8.000			8.000	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00	
3288	138	CLOBAZAM 10 MG	Comprimido				25.000	25.000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00	
5223	139	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido Revestido		100.000	24.000	115.000	215.100	R\$ 0,90	R\$ 193.590,00	
3289	140	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (COTA RESERVADA 10%)		23.900				R\$ 21.510,00			
2634	141	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Solução Oral		16.000	8.000	4.000	28.000	R\$ 2,79	R\$ 78.120,00	
3290	142	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido		1.500		320.000	321.500	R\$ 0,05	R\$ 16.075,00	
8811	143	CLONIDINA CLORIDRATO 0,200 MG	Comprimido				3.900	3.900	R\$ 0,48	R\$ 1.872,00	
5232	144	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido		2.000	2.000	1.500	5.500	R\$ 0,43	R\$ 2.365,00	
8812	145	CLORETO DE MAGNESIO INJETAVEL (COTA PRINCIPAL 90 %)	Ampola		5.000			4.500	R\$ 22,00	R\$ 99.000,00	
8813	146	CLORETO DE MAGNESIO INJETAVEL (COTA RESERVADA 10%)		500				R\$ 11.000,00			

3293	147	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	Ampola			400	600	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
3295	148	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA DE 10ML	Ampola		3.000	400	600	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
3294	149	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, Spray nasal 50mL	Frasco				600	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
5234	150	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL.INJ. AMPOLA 10ML	Ampola		3.000	300		3.300	R\$ 0,39	R\$ 1.287,00
8814	151	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - XAROPE 60MG/ML: FRASCO 100ML	Frasco			200		200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
8815	152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/MLSOL. INJ. IV. BOLSA 500ML (COTA PRINCIPAL 90 %)	Bolsa			20.000		18.000	R\$ 5,14	R\$ 92.520,00
8816	153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/MLSOL. INJ. IV. BOLSA 500ML (COTA RESERVADA 10%)						2.000		R\$ 10.280,00
8817	154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/MLSOL. INJ.IV. FRASCO 100ML	Bolsa			20.000		20.000	R\$ 3,56	R\$ 71.200,00
8818	155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML, AMPOLA 10ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
8819	156	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML, SOL.INJ.IV. BOLSA 1L	Frasco			4.000		4.000	R\$ 6,33	R\$ 25.320,00
8820	157	CLORETO DE SÓDIO 10% - CLORETO DE SÓDIO 10%: AMPOLA 10ML	Ampola			800		800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
8821	158	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% (50ML)	Frasco			3.000		3.000	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
5669	159	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG SOLI NJ.	Frasco			100		100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
5670	160	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG SOLINJ.	Frasco			100		100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8822	161	CLORETO SÓDIO A 0,9% 250ML. SOL. INJ. IV. FRASCO 250ML	Frasco			8.000		8.000	R\$ 2,45	R\$ 19.600,00
8823	162	CLOREXIDINA DIGLICONATO 4,0% - SOLUÇÃO DEGERMANTE	Litro		2.000			2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
8824	163	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE ADULTO DE 30 MG/ 5 ML, FRASCO 120ML	Frasco			200		200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
8825	164	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE PEDIÁTRICO DE 15 MG/ 5 ML, FRASCO 120ML	Frasco			200		200	R\$ 2,70	R\$ 540,00

8826	165	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% COM ADRENALINA 20ML ESTERIL (OF). FRASCO 20ML	Frasco			400		400	R\$ 21,20	R\$ 8.480,00
8827	166	CLORIDRATO DE CETAMINA- SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 10ML	Ampola			600		600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
5230	167	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			800		800	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
8829	168	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ ML, AMPOLA 2ML	Ampola			600		600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
5326	169	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLAS 1ML	Ampola		1.000	1.000		2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
8830	170	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG CX com FILMES	Unidade			100		100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
8831	171	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLAS DE 2ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
8832	172	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML AMPOLAS DE 4ML	Ampola		5.000	8.000		13.000	R\$ 1,30	R\$ 16.900,00
5675	173	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1 ML	Ampola				700	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
8833	174	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50%+GLICOSE8% 5MG/ML+80MG/ML- PESADA 4ML., EMBALAGEM ESTÉRIL. AMPOLA 4ML	Ampola			600		600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
8834	175	CLORIDRATO LEVOBUPIVACAÍNA – 0,5% ISOBARICA – ETJ 4 ML	Ampola			200		200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
8835	176	CLORIDRATO LEVOBUPIVACAÍNA – 0,5% S/V – ETJ 20 ML	Ampola			200		200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
1108	177	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	Ampola			1.500		1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
8836	178	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA - AMP/4ML	Ampola			600		600	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00
5217	179	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG, BOLSA 100ML	Bolsa			1.000		1.000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00

8837	180	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	Comprimido			300		300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
8838	181	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOL ORAL, FRASCO 20ML	Frasco			20		20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
8839	182	CLORIDRATO DE METADONA 10MG	Comprimido			300		300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
8919	183	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML, AMPOLA 2ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
8840	184	CLORIDRATO DE MORFINA 0,1MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
5506	185	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			400		400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
8841	186	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
8842	187	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1000MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola			500		500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
8843	188	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			7.000		7.000	R\$ 1,17	R\$ 8.190,00
8844	189	CLORIDRATO LEVOBUPIVACAÍNA- 0,5% C/V, ETJ20ML	Ampola			200		200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
5245	190	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	Comprimido		180.000	120.000	50.000	350.000	R\$ 0,34	R\$ 119.000,00
5243	191	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido		100.000	60.000	35.000	195.000	R\$ 0,36	R\$ 70.200,00
8845	192	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML	Solução Oral		1.000		150	1.150	R\$ 7,00	R\$ 8.050,00
8828	193	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOL INJ 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	Ampola			600	300	900	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
3298	194	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (20ML)	Frasco		400	400		800	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00
846	195	COBERTURA PRIMÁRIA DE HIDROGEL COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E ALGINATO ACONDICIONADO EM FRASCO 30g	Unidade			10		10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
8847	196	COBERTURA PRIMÁRIA PARA FERIMENTOS NÃO ADERENTE ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CMX20CM.	Unidade			20		20	R\$ 5,90	R\$ 118,00

8848	197	COBERTURA PRIMÁRIA DE HIDROCOLÓIDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX10 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade			30		30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
8849	198	COLAGENASE - CONCENTRAÇÃO: 0,6u/g POMADA	Tubo		2.000			2.000	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
5248	199	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G TUBO COM 30 GR	Tubo				200	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8850	200	COLAGENASE COM CLORANFENICOL(COLA GENASE +CLORANFENICOL)- POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 50G + ESPÁTULA.	Bisnaga			2.000		2.000	R\$ 12,08	R\$ 24.160,00
8851	201	COLÍRIO CICLOPENTOLATO 10MG/ML FRASCO COM 5 ML	Frasco	200			90	290	R\$ 9,52	R\$ 2.760,80
5692	202	COLÍRIO TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO COM 5 ML	Frasco	300			120	420	R\$ 15,00	R\$ 6.300,00
8852	203	COLÍRIO ANESTÉSICO -ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	Frasco			20		20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
3301	204	COMPLEXO B (VITAMINA B1,B2,B6, NICOTINAMIDA) SOL INJ, AMP 2ML	Ampola				6.700	6.700	R\$ 3,09	R\$ 20.703,00
5256	205	COMPLEXO B + ÁCIDO ASCÓRBICO + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV (COTA PRINCIPAL 90 %)	Ampola		10.000			9.000	R\$ 9,09	R\$ 81.810,00
8853	206	COMPLEXO B + ÁCIDO ASCÓRBICO + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV (COTA RESERVADA 10%)						1.000		R\$ 9.090,00
8854	207	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL EM PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CM X12 CM.	Unidade			40		40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
8855	208	DESACETIL-LANATOSÍDIOS. CARDIOTÔNICO 0,4MG AMPOLA DE 2 ML	Ampola			400		400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
3302	209	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampola				100	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
5272	210	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1mg/g POMADA DERMATOLÓGICA	Tubo		11.000			11.000	R\$ 1,53	R\$ 16.830,00

5273	211	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml SUSPENSÃO OFTÁLMICA - Frasco com 5ml	Frasco		1.000			1.000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
5274	212	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		5.000			5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
8856	213	DEXAMETASONA 1 MG/G	Frasco				1.200	1.200	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00
5277	214	DEXAMETASONA ELIXIR APRESENTAÇÕES ELIXIR 0,1 MG/ML, FRASCO 100ML	Frasco			800		800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
5275	215	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	Comprimido			30.000		30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
8857	216	DEXAMETASONA, 0,1%	Solução Oftálmica			1.200	50	1.250	R\$ 7,91	R\$ 9.887,50
3306	217	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOL. INJ AMPOLAS DE 2,5ML	Ampola		8.000	8.000	9.400	25.400	R\$ 1,62	R\$ 41.148,00
3305	218	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comprido		400	60.000	15.000	75.400	R\$ 0,05	R\$ 3.770,00
5279	219	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRAÇÃO 2 mg/ml+0,25mg/ml	Ampola		500			500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
3304	220	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML (120ML)	Frasco		200	4.800	1.500	6.500	R\$ 1,96	R\$ 12.740,00
7044	221	DEXTROCETAMINA 50MG/MLSOL.INJ. AMPOLA 10ML	Ampola			200		200	R\$ 77,09	R\$ 15.418,00
5282	222	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 10mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		3.000	2.000		5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
5281	223	DIAZEPAM 10MG	Comprimido		141.000	250.000	223.000	614.000	R\$ 0,06	R\$ 36.840,00
3308	224	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	Ampola				1.300	1.300	R\$ 0,94	R\$ 1.222,00
5286	225	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 3ML	Ampola		10.000		9.400	19.400	R\$ 0,91	R\$ 17.654,00
5285	226	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	Comprimido			3.000		3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
8859	227	DICLOFENACO SÓDICO 25MG, AMPOLA 3ML	Ampola			6.000		6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
8860	228	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA (COTA PRINCIPAL 90 %)	Embalagem		6.000			5.400	R\$ 18,29	R\$ 98.766,00

8861	229	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA (COTA RESERVADA 10%)						600		R\$ 10.974,00
9076	230	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICO – COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. (COTA PRINCIPAL 90 %)	Litro		4.380			3.942	R\$ 25,50	R\$ 100.521,00
9077	231	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICO – COM PROTEÍNAS LÁCTEAS (COTA RESERVADA 10%)						438		R\$ 11.169,00
5288	232	DIGOXINA 0,25 MG	Comprimido		30.000	32.000	30.000	92.000	R\$ 0,20	R\$ 18.400,00
8862	233	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE,D-FRUTOSE, AMPOLA 10ML	Ampola			4.000		4.000	R\$ 8,32	R\$ 33.280,00
8863	234	DIMENIDRATO,VITAMINA B6, AMPOLA 1ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
3313	235	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 30MG+30MG+1000MG+1000MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV)	Ampola				5.700	5.700	R\$ 8,20	R\$ 46.740,00
3312	236	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) AMPOLAS DE 1ML	Ampola				1.000	1.000	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
8864	237	DIMETICONA 75MG/ML, FRASCO 15ML	Frasco			700		700	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
8865	238	DIPIRONA SÓDICA BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA AMPOLA DE 05 ML	Ampola			10.000		10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
8866	239	DIPIRONA + BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 250mg + 10mg	Ampola		6.000			6.000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
3314	240	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	Frasco			6.600	3.700	10.300	R\$ 2,05	R\$ 21.115,00
5297	241	DIPIRONA SÓDICA 500MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	305.000	203.000	583.200	R\$ 0,14	R\$ 81.648,00
3315	242	DIPIRONA SÓDICA 500MG (COTA RESERVADA 10%)						64.800		R\$ 9.072,00
5296	243	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola		15.000		31.400	46.400	R\$ 1,20	R\$ 55.680,00

8867	244	DIPIRONA SÓDICA BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL FRASCO 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Frasco			200		200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
5292	245	DIPIRONA SÓDICA BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA COMPRIMIDOS	Comprimido			2.000		2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
8868	246	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLA DE 2ML	Ampola			25.000		25.000	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
5295	247	DIPIRONA SÓDICA-SOLUÇÃO ORAL(GOTAS), FRASCO 100ML	Frasco			4.000		4.000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
8869	248	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/ DOSE AEROSOL ORAL FRASCO DE 200 DOSES	Frasco				150	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
7046	249	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML AMPOLA DE 1 ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
3318	250	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE ER)	Comprimido Revestido De Liberação Prolongada				2.100	2.100	R\$ 1,42	R\$ 2.982,00
3320	251	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 20ML	Ampola		500	800	200	1.500	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
3321	252	DOMPERIDONA 10MG	Comprimido				1.500	1.500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
3322	253	DOMPERIDONA 1MG/ML	Suspensão				45	45	R\$ 11,99	R\$ 539,55
3323	254	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 10ML	Ampola		500		200	700	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
5303	255	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	Comprimido		50.000		110.000	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
5308	256	DULOXETINA 60 MG	Comprimido				700	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
5310	257	ENALAPRIL MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg	Comprimido		100.000			100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
5311	258	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	Comprimido		100.000	62.000	5.000	167.000	R\$ 0,05	R\$ 8.350,00
3328	259	ENEMA DE GLICERINA (CLISTER GLICERINADO) 12% FRASCO 500ML	Frasco			1.000	300	1.300	R\$ 8,60	R\$ 11.180,00

5329	260	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML SERINGAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Seringa		1.000	2.000	1.900	4.900	R\$ 15,00	R\$ 73.500,00
8870	261	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	Seringa			400		400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
5330	262	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	Seringa			300		300	R\$ 14,52	R\$ 4.356,00
5331	263	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	Seringa			200		200	R\$ 21,87	R\$ 4.374,00
8871	264	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1ML SOL INJ AMPOLA DE 1ML	Ampola		2.000	800	1.400	4.200	R\$ 1,30	R\$ 5.460,00
5316	265	ERITROMICINA, ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML (60ML)	Frasco			200		200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
3332	266	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA-BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA) + DIPIRONA SODICA 10 MG/ML + 1.000 MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 5ML	Ampola				6.800	6.800	R\$ 1,61	R\$ 10.948,00
3331	267	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	Ampola				2.000	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
5322	268	ESPIRAMICINA 500 MG	Comprimido				1.000	1.000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
5323	269	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	Comprimido		103.000			103.000	R\$ 0,47	R\$ 48.410,00
5324	270	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.800	240.000	130.000	459.720	R\$ 0,21	R\$ 96.541,20
3334	271	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COTA RESERVADA 10%)						51.080		R\$ 10.726,80
5327	272	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 0,03mg + 0,15mg	Comprimido		100.000			100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
5328	273	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	Ampola			600	100	700	R\$ 11,25	R\$ 7.875,00
3336	274	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5ML	Ampola		1.000	800	1.000	2.800	R\$ 2,38	R\$ 6.664,00
3335	275	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	Comprimido		140.000	60.000	80.000	280.000	R\$ 0,10	R\$ 28.000,00
8872	276	FENITOÍNA 100MG, AMPOLA 2ML	Ampola			400		400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
7047	277	FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	Ampola		3.000			3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
5335	278	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	Comprimido		140.000	120.000	120.000	380.000	R\$ 0,16	R\$ 60.800,00

3338	279	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML	Solução Oral		300	800	600	1.700	R\$ 4,59	R\$ 7.803,00
3339	280	FENOBARBITAL- SOL. INJ.100MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	Ampola				200	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
3340	281	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL P/ INALAÇÃO, FRASCO DE 20 ML	Frasco				300	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
8873	282	FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS DE 10 ML	Ampola	25	2.000	600	500	3.125	R\$ 4,40	R\$ 13.750,00
3342	283	FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	Ampola				300	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
5340	284	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRAÇÃO: 100mg/5ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	Ampola		4.000			4.000	R\$ 12,19	R\$ 48.760,00
8875	285	FITOTERÁPICO - POPULAR: CÁSCARA SAGRADA - CONCENTRAÇÃO 20 a 30mg (COTA PRINCIPAL 90 %)	Capsula		100.000			90.000	R\$ 0,93	R\$ 83.700,00
8876	286	FITOTERÁPICO - POPULAR: CÁSCARA SAGRADA - CONCENTRAÇÃO 20 a 30mg (COTA RESERVADA 10%)						10.000		R\$ 9.300,00
8877	287	FITOTERÁPICO - POPULAR: GUACO - CONCENTRAÇÃO 0,5 a 5mg SOLUÇÃO ORAL	Frasco		850			850	R\$ 2,35	R\$ 1.997,50
8878	288	FITOTERÁPICO - POPULAR: GUACO - CONCENTRAÇÃO 0,5 a 5mg TINTURA	Frasco		850			850	R\$ 2,35	R\$ 1.997,50
8879	289	FITOTERÁPICO - POPULAR: GUACO - CONCENTRAÇÃO 0,5 a 5mg XAROPE	Frasco		850			850	R\$ 2,50	R\$ 2.125,00
8880	290	FITOTERÁPICO - POPULAR: HORTELÃ-PIMENTA - CONCENTRAÇÃO 60 a 440g MENTOL + 28 a 256 mg MENTONA/ DOSE DIÁRIA	Capsula		100.000			100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
8881	291	FITOTERÁPICO - POPULAR: ISOFLAVONA DE SOJA - CONCENTRAÇÃO 50 a 120mg DE ISOFLAVONAS/ DOSE DIÁRIA	Capsula		100.000			100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
8882	292	FITOTERÁPICO - POPULAR: PLANTAGO - CONCENTRAÇÃO 3 a 30g DOSE DIÁRIA	Sache		50.000			50.000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
8883	293	FITOTERÁPICO - POPULAR: UNHA DE GATO – CONCENTRAÇÃO 0,9mg	Capsula		850			850	R\$ 1,14	R\$ 969,00

8884	294	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 150mg	Comprimido		200			200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
5345	295	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsula		50.000	30.000	6.000	86.000	R\$ 0,47	R\$ 40.420,00
3345	296	FLUFENAZINA ENANTATO 25MG/ML	Solução Injetável				50	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
3346	297	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS DE 5ML	Ampola	20	5.000	800	200	6.020	R\$ 6,40	R\$ 38.528,00
3347	298	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	Cápsula		140.000	280.000	350.000	770.000	R\$ 0,10	R\$ 77.000,00
5352	299	FLURAZEPAM 30 MG	Comprimido Revestido				15.500	15.500	R\$ 0,95	R\$ 14.725,00
8885	300	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/ML, AMPOLA 4ML	Ampola			800		800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
8886	301	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
3351	302	FUROSEMIDA 20MG/ML SOL INJ AMPOLAS DE 2ML	Ampola				3.700	3.700	R\$ 1,39	R\$ 5.143,00
3350	303	FUROSEMIDA 40 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		100.000	250.000	200.000	495.000	R\$ 0,19	R\$ 94.050,00
5366	304	FUROSEMIDA 40 MG (COTA RESERVADA 10%)						55.000		R\$ 10.450,00
5365	305	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola		2.000	3.000		5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
5367	306	GABAPENTINA 300 MG	Cápsula				2.500	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
8887	307	GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS 100 GRAMAS	Unidade			150		150	R\$ 67,59	R\$ 10.138,50
3353	308	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJETÁVEL 2ML	Ampola		5.000		1.500	6.500	R\$ 1,76	R\$ 11.440,00
8888	309	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML	Solução Oftálmica			200	50	250	R\$ 13,42	R\$ 3.355,00
5372	310	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido			400	3.000	3.400	R\$ 0,10	R\$ 340,00
5374	311	GLICAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 60mg	Comprimido		100.000			100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
3355	312	GLICAZIDA 30 MG	Comprimido		70.000	180.000	120.000	370.000	R\$ 0,23	R\$ 85.100,00
8889	313	GLICEROL - CONCENTRAÇÃO: 120mg/ml SOLUÇÃO RETAL - Frasco com 500ml	Frasco		2.000			2.000	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00

3356	314	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Ampola		200		200	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
3357	315	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Ampola		2.000		600	2.600	R\$ 0,72	R\$ 1.872,00
927	316	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	Ampola		3.000	5.000	6.700	14.700	R\$ 1,28	R\$ 18.816,00
8890	317	GLICOSE 5% 500ML SOL. INJ. FRASCO 500ML	Frasco			800		800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
8891	318	GLICOSE 5% 250ML SOL. INJ. FRASCO 250ML	Frasco			800		800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
5378	319	GLICOSE 50% 20ML, AMPOLA 20ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
5380	320	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA DE 10ML	Ampola			200		200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
5381	321	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPRENG.) XAROPE 81,5MG/ML (100ML)	Frasco			2.500		2.500	R\$ 30,90	R\$ 77.250,00
5382	322	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido		40.000	1.000		41.000	R\$ 0,15	R\$ 6.150,00
5384	323	HALOPERIDOL 5MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		100.000	60.000	70.000	207.000	R\$ 0,47	R\$ 97.290,00
3359	324	HALOPERIDOL 5MG (COTA RESERVADA 10%)						23.000		R\$ 10.810,00
3361	325	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	Ampola			800	1.000	1.800	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
3360	326	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ml	Ampola		1.000	2.400	4.680	8.080	R\$ 9,00	R\$ 72.720,00
5383	327	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (20ML)	Frasco		1.000	800	500	2.300	R\$ 6,26	R\$ 14.398,00
8892	328	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	Comprimido			400		400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
5472	329	HEMITARTARATO DE METARAMINOL SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			300		300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
8893	330	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL.INJ. AMPOLA 1ML (COTA PRINCIPAL 90 %)	Ampola		3.000	5.000	4.000	10.800	R\$ 8,34	R\$ 90.072,00
8894	331	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL.INJ. AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA 10%)						1.200		R\$ 10.008,00
8895	332	HEPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 5.000ui/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	Ampola		3.000			3.000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
8896	333	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA	Ampola				3.000	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00

8897	334	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML FRASCO 5,0ML (HEPAMAX- BLAU) - IV/SC	Frasco				200	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
8898	335	HEPARINA SÓDICA 200U GEL—EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 40 G	Bisnaga			200		200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
5390	336	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 1 ML	Ampola		1.000	600	100	1.700	R\$ 8,21	R\$ 13.957,00
5391	337	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	Drágea				35.000	35.000	R\$ 0,62	R\$ 21.700,00
8899	338	HIDRALAZINA 25MG	Comprimido		60.000	600		60.600	R\$ 0,35	R\$ 21.210,00
3364	339	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	Comprimido		62.000	60.000		122.000	R\$ 0,40	R\$ 48.800,00
3366	340	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido		31.000	1.500	10.000	42.500	R\$ 0,30	R\$ 12.750,00
8900	341	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ	Frasco		3.000	2.000		5.000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
3367	342	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	Ampola		2.000	3.000	6.700	11.700	R\$ 5,60	R\$ 65.520,00
5398	343	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML (150ML)	Frasco			1.200		1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
8901	344	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%-SUSPENSÃO FRASCO 240ML	Frasco			50		50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
3368	345	IBUPROFENO 50 MG/ML Solução oral gotas frasco 30 ml	Frasco		500	3.600	1.500	5.600	R\$ 3,20	R\$ 17.920,00
3369	346	IBUPROFENO 600 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	200.000	200.000	486.000	R\$ 0,40	R\$ 194.400,00
5404	347	IBUPROFENO 600 MG (COTA RESERVADA 10%)						54.000		R\$ 21.600,00
3370	348	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido				75.000	75.000	R\$ 0,59	R\$ 44.250,00
8902	349	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI-RH (D) -SOL. INJ. DE 300 MCG: EMB. C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML	Ampola			16		16	R\$ 289,61	R\$ 4.633,76
8903	350	Insulina RÁPIDA (FIASP) 100 UI, frasco de 10 ml , caixa com 01 frasco.	Caixa				36	36	R\$ 122,74	R\$ 4.418,64
8904	351	iodo POLIVIDONA 10% AQUOSA, FRASCO 100ML	Frasco			50		50	R\$ 5,49	R\$ 274,50

8905	352	ISOFLURANO-APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INALANTE / SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO ÂMBAR CONTENDO 100ML. COMPOSIÇÃO CADA ML CONTÉM 1ML DE ISOFLURANO.	Frasco			15		15	R\$ 195,35	R\$ 2.930,25
3372	353	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido		71.000	6.700	3.700	81.400	R\$ 0,50	R\$ 40.700,00
5415	354	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	Comprimido		80.000	40.000	30.000	150.000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
5418	355	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido		50.000	3.000	2.000	55.000	R\$ 0,85	R\$ 46.750,00
5419	356	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML (120ML)	Frasco		600	4.800		5.400	R\$ 3,60	R\$ 19.440,00
8908	357	LANCETADOR COMPATÍVEL COM AS LANCETAS (MESMA MARCA)	Unidade				300	300	R\$ 126,09	R\$ 37.827,00
8907	358	LANCETA MANUAL, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL PONTA AFIADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade			180.000	80.000	260.000	R\$ 0,27	R\$ 70.200,00
3375	359	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	60.000	30.000	207.000	R\$ 1,56	R\$ 322.920,00
5431	360	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50MG (COTA RESERVADA 10%)						23.000		R\$ 35.880,00
5430	361	LEVODOPA + BENZERAZIDA CLORIDRATO 100MG + 25MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		100.000	42.000	30.000	154.800	R\$ 1,25	R\$ 193.500,00
8909	362	LEVODOPA + BENZERAZIDA CLORIDRATO 100MG + 25MG (COTA RESERVADA 10%)						17.200		R\$ 21.500,00
5433	363	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250+25MG	Comprimido		60.000	2.800		62.800	R\$ 0,55	R\$ 34.540,00
5435	364	LEVOFLOXACINO 5MG/MLSOL, INJ ML, BOLSA 100ML	Bolsa		1.000	840		1.840	R\$ 8,00	R\$ 14.720,00
3378	365	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG	Comprimido				27.400	27.400	R\$ 0,94	R\$ 25.756,00
3379	366	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25 MG	Comprimido				36.400	36.400	R\$ 0,65	R\$ 23.660,00
3377	367	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40 MG/ML	Solução Oral				600	600	R\$ 13,74	R\$ 8.244,00
3380	368	LEVOTIROXINA 50 MCG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	240.000	170.000	495.000	R\$ 0,51	R\$ 252.450,00
5442	369	LEVOTIROXINA 50 MCG (COTA RESERVADA 10%)						55.000		R\$ 28.050,00

5440	370	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		100.000	180.000	80.000	324.000	R\$ 0,28	R\$ 90.720,00
3381	371	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (COTA RESERVADA 10%)						36.000		R\$ 10.080,00
5441	372	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	240.000	140.000	468.000	R\$ 0,45	R\$ 210.600,00
3382	373	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COTA RESERVADA 10%)						52.000		R\$ 23.400,00
3383	374	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G, GELEIA.	Bisnaga				740	740	R\$ 15,58	R\$ 11.529,20
8910	375	LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA, FRASCO 20ML	Frasco			500		500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8911	376	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML	Frasco		1.000	700		1.700	R\$ 4,06	R\$ 6.902,00
8912	377	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, FRASCO COM 50ML	Frasco			50		50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
8913	378	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML	Ampola	500			1.100	1.600	R\$ 5,65	R\$ 9.040,00
8914	379	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G - 2% GEL TUBO COM 30 GR	Tubo	50	3.000	400	440	3.890	R\$ 12,58	R\$ 48.936,20
3385	380	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2%(20+0,005MG) SOL INJ FRASCO/AMPOLA 20ML	Ampola	200	1.000		600	1.800	R\$ 12,41	R\$ 22.338,00
5457	381	LORATADINA 1 MG/ML Xarope (100ML)	Frasco		500	2.000	1.000	3.500	R\$ 3,84	R\$ 13.440,00
5456	382	LORATADINA 10MG	Comprimido		140.000	60.000	28.000	228.000	R\$ 0,11	R\$ 25.080,00
3388	383	LOSARTANA 50 MG	Comprimido		31.000	2.000	10.000	43.000	R\$ 0,08	R\$ 3.440,00
5462	384	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			400		400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
5467	385	MELOXICAM IM Solução injetável 15 mg/1,5 mL	Ampola		1.000			1.000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
8915	386	MEPERIDINA 100MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			400		400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
8916	387	MEROPENÉM 500MG PO INJ.IV	Frasco			400		400	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00
5474	388	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	Comprimido			3.000	5.000	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
3393	389	METILDOPA 250 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		103.000	60.000	30.000	173.700	R\$ 0,92	R\$ 159.804,00
5476	390	METILDOPA 250 MG (COTA RESERVADA 10%)						19.300		R\$ 17.756,00

3395	391	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG (RITALINA)	Comprimido				20.000	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
8917	392	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDIO 125 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola				500	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
8918	393	METILPREDNISOLONA 40MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			600		600	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00
5511	394	METILSULFATO DE NEOSTIGUIMINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			600		600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
5479	395	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	Comprimido		60.000	60.000	12.000	132.000	R\$ 0,12	R\$ 15.840,00
5480	396	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML	Solução Oral		300	1.000	500	1.800	R\$ 2,44	R\$ 4.392,00
5481	397	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Ampola		2.000		6.700	8.700	R\$ 0,73	R\$ 6.351,00
7313	398	METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	Ampola		500	800	150	1.450	R\$ 18,63	R\$ 27.013,50
5484	399	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 100mg	Comprimido		100.800			100.800	R\$ 0,49	R\$ 49.392,00
5482	400	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	Comprimido De Liberação Prolongada		101.000		15.000	116.000	R\$ 0,40	R\$ 46.400,00
3399	401	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido De Liberação Prolongada		151.000	180.000	110.000	396.900	R\$ 0,65	R\$ 257.985,00
5483	402	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG (COTA RESERVADA 10%)						44.100		R\$ 28.665,00
8921	403	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg/g GELÉIA VAGINAL	Tubo		6.000			6.000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00
5487	404	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido		80.300	52.000	20.000	152.300	R\$ 0,20	R\$ 30.460,00
8922	405	METRONIDAZOL 4% - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML(4%): FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ACOMPANHADA DE COPO MEDIDA GRADUADO.	Frasco			600		600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
3401	406	METRONIDAZOL 40 MG/ML	Suspensão Oral				100	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
8923	407	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJETAVEL	Frasco		1.000	840		1.840	R\$ 3,80	R\$ 6.992,00

5489	408	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	Comprimido			20.000		20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
8926	409	MICONAZOL NITRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg/g PÓ TÓPICO - Frasco com 30g	Frasco		5.000			5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
5491	410	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 80G Creme vaginal	Bisnaga		5.000	1.800	500	7.300	R\$ 9,38	R\$ 68.474,00
5490	411	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G Creme dermatológico	Bisnaga		5.000	2.000	300	7.300	R\$ 4,49	R\$ 32.777,00
5492	412	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML - 2%, LOÇÃO, FRASCO COM 30ML	Loção		5.000	500	80	5.580	R\$ 3,25	R\$ 18.135,00
3405	413	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ DE 10ML	Ampola		2.000	800	700	3.500	R\$ 3,25	R\$ 11.375,00
5494	414	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ DE 3ML	Ampola			800	400	1.200	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
8927	415	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimido		1.000			1.000	R\$ 37,17	R\$ 37.170,00
8928	416	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimido		1.000			1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
5504	417	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	Ampola		4.000	2.000	1.000	7.000	R\$ 2,08	R\$ 14.560,00
8929	418	MUPIROCINA 20MG/GR	Tubo		5.000			5.000	R\$ 17,33	R\$ 86.650,00
5507	419	NALOXONA 0,4MG/ML	Ampola		1.000	400	100	1.500	R\$ 8,55	R\$ 12.825,00
5508	420	NALTREXONA 50 MG	Comprimido Revestido				6.000	6.000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
5509	421	NEOMICINA + BACITRACINA - 5mg/g + 250ui/g POMADA DERMATOLÓGICO - TUBO DE 10 GRAMAS	Tubo		1.000	1.500		2.500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
5512	422	NIFEDIPINA 10 MG	Comprimido Revestido			240.000	80.000	320.000	R\$ 0,24	R\$ 76.800,00
8930	423	NIFEDIPINA 10MG CÁPSULAS. SUBLINGUAL	Capsula			3.000		3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
3407	424	NIFEDIPINA 20MG	Comprimido		700	800		1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
5514	425	NIMESULIDA 100MG	Comprimido			400		400	R\$ 0,07	R\$ 28,00
8931	426	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO: 100.000ui/ml SUSPENSÃO ORAL - Frasco de 50ml	Frasco		600			600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
3409	427	NITROFURANTOINA 100 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Cápsula		100.000	72.000	30.000	181.800	R\$ 0,49	R\$ 89.082,00

5523	428	NITROFURANTOINA 100 MG (COTA RESERVADA 10%)						20.200		R\$ 9.898,00
8932	429	NITROGLICERINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 33,98	R\$ 67.960,00
5526	430	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola				150	150	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
8933	431	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	Frasco			800		800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
5527	432	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	Ampola		800		1.000	1.800	R\$ 3,70	R\$ 6.660,00
5529	433	NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO: 0,35mg	Comprimido		30.000			30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
5533	434	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75mg (COTA PRINCIPAL 90 %)	Capsula		140.000			126.000	R\$ 0,74	R\$ 93.240,00
8934	435	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75mg (COTA RESERVADA 10%)						14.000		R\$ 10.360,00
3411	436	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Cápsula		140.000	60.000	70.000	243.000	R\$ 0,45	R\$ 109.350,00
5531	437	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG (COTA RESERVADA 10%)						27.000		R\$ 12.150,00
3412	438	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Cápsula		140.000	80.000	100.000	288.000	R\$ 0,85	R\$ 244.800,00
5532	439	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG (COTA RESERVADA 10%)						32.000		R\$ 27.200,00
8935	440	ÓLEO MINERAL PURO CONCENTRAÇÃO 100%	Frasco		8.000			8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
8936	441	ÓLEO DE GIRASOL+TRIGLICERIDEOS+LECITINA+ RETINOL + TOCOFEROL LOÇÃO CREMOSA - FRSCO 200 ML	Frasco			800		800	R\$ 71,50	R\$ 57.200,00
3413	442	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula (Em Blister)		151.000	280.000	520.000	951.000	R\$ 0,07	R\$ 66.570,00
5540	443	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + FRASCO DILUENTE DE 10 ML	Ampola		2.000	4.000	1.500	7.500	R\$ 9,87	R\$ 74.025,00

8937	444	ONDANSETRONA - CONCENTRAÇÃO: 8mg - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comprimido		120.000			120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
8938	445	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimido		120.000			120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
8939	446	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola		5.000		5.000	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
5545	447	OXACILINA 500MG INJETÁVEL – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Frasco			1.000		1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
5546	448	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	Comprimido				18.000	18.000	R\$ 0,98	R\$ 17.640,00
8940	449	PAPAINA 10% 85G	Tubo			200		200	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
8941	450	PARACETAMOL 10 MG/ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100 ML (COTA PRINCIPAL 90 %)	Bolsa		10.000			9.000	R\$ 23,78	R\$ 214.020,00
8942	451	PARACETAMOL 10 MG/ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100 ML (COTA RESERVADA 10%)						1.000		R\$ 23.780,00
8943	452	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15 ML	Frasco		4.600	2.400	3.100	10.100	R\$ 1,86	R\$ 18.786,00
3417	453	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido		101.000	60.000	153.000	314.000	R\$ 0,10	R\$ 31.400,00
8944	454	PASTA D'ÁGUA 100G	Bisnaga			600		600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
8945	455	PENTOXIFILINA 400MG	Comprimido			400		400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
8946	456	PENTOXIFILINA 20MG AMPOLA DE 5ML.	Ampola			400		400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
8947	457	PERICIAZINA 40 MG/ML	Solução Oral				200	200	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
5559	458	PERMETRINA 10 MG/ML	Loção			600	50	650	R\$ 2,34	R\$ 1.521,00
3419	459	PERMETRINA 50 MG/ML	Loção				50	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
5560	460	PETIDINA, CLORIDRATO INJ 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	Ampola		1.000	300	50	1.350	R\$ 3,60	R\$ 4.860,00
8948	461	PICOSSULFATO DE SÓDICO – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	Frasco			100		100	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
5562	462	PIPERACILINA 4,0G+TAZOBACTAM 500MG PO LIOF	Frasco			4.000		4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00

8949	463	PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg + 50mg	Ampola		10.000			10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
5566	464	PIRIMETAMINA 25 MG	Comprimido				500	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
8950	465	POLIMIXINA B 500.000U PO LIOF	Frasco			800		800	R\$ 10,98	R\$ 8.784,00
5578	466	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML Solução oral	Frasco		2.000	2.600	600	5.200	R\$ 7,80	R\$ 40.560,00
3425	467	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML (100ML)	Frasco			1.200	600	1.800	R\$ 6,68	R\$ 12.024,00
5579	468	PREDNISONA 20 MG	Comprimido		100.000	120.000	24.000	244.000	R\$ 0,26	R\$ 63.440,00
5580	469	PREDNISONA 5 MG	Comprimido		30.000	60.000	25.000	115.000	R\$ 0,08	R\$ 9.200,00
5582	470	PREGABALINA 75 MG	Comprimido		3.000		1.900	4.900	R\$ 0,62	R\$ 3.038,00
5585	471	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido		80.000	2.000	31.300	113.300	R\$ 0,10	R\$ 11.330,00
5586	472	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 2ML	Ampola		2.000		3.300	5.300	R\$ 4,31	R\$ 22.843,00
8952	473	PROPATILNITRATO 10MG	Comprimido			300		300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
5587	474	PROPOFOL 1%, AMPOLAS 10 MG/ML COM 20 ML.	Ampola	40		100		140	R\$ 8,58	R\$ 1.201,20
8953	475	PROPOFOL 20MG/ML, AMPOLA 50ML	Ampola			100		100	R\$ 101,46	R\$ 10.146,00
5588	476	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	Comprimido		7.000	1.500	8.000	16.500	R\$ 0,14	R\$ 2.310,00
8955	477	REMIFENTANIL 0,05MG/ML PO LIOF	Frasco			800		800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
8956	478	RENALVIT - SUPLEMENTO DE VITAMINAS COM MINERAIS	Comprimido				7.000	7.000	R\$ 1,43	R\$ 10.010,00
3433	479	RETINOL, ACETATO 10000UI/G + CLORANFENICOL 5MG/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25G BISNAGA COM 3,5G	Tubo		100		20	120	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
8957	480	RINGER COM LACTATO 500ML SOL. INJ.	Frasco			700		700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
8958	481	RINGER SIMPLES BOLSA 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO.	Frasco		1.500	350		1.850	R\$ 5,48	R\$ 10.138,00
3434	482	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido				10.000	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

8959	483	RISPERIDONA 1 MG/ML	Solução Oral/Frasco				60	60	R\$ 12,23	R\$ 733,80
3435	484	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido				12.000	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
5603	485	RISPERIDONA 3 MG	Comprimido Revestido				4.000	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
8960	486	ROCURONIO 50MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola			600		600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
8961	487	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III ENDOVENOSO, AMPOLA 5ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
8962	488	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 29,9g	Sache		2.000	6.000	5.000	13.000	R\$ 1,97	R\$ 25.610,00
8963	489	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO DE 200 DOSES (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		3.000	3.700	640	6.606	R\$ 18,00	R\$ 118.908,00
8964	490	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO DE 200 DOSES (COTA RESERVADA 10%)						734		R\$ 13.212,00
8965	491	SERINGA PARA INSULINA 100UI (1ML)	Unidade			80.000		80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
8966	492	SERINGAS PARA INSULINA, 8,0 x 0,3 mm 100 U.I./cc	Unidade				110.000	110.000	R\$ 0,28	R\$ 30.800,00
5629	493	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	Comprimido Revestido			200	400.600	400.800	R\$ 0,18	R\$ 72.144,00
8967	494	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 100 ML	Frasco			30		30	R\$ 158,79	R\$ 4.763,70
5633	495	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15 ML	Frasco		500		500	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
5635	496	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido		80.000	250.000	10.000	340.000	R\$ 0,12	R\$ 40.800,00
5634	497	SINVASTATINA 10MG	Comprimido			60.000		60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
5636	498	SINVASTATINA 40MG	Comprimido		80.000	240.000		320.000	R\$ 0,13	R\$ 41.600,00
6296	499	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5%	Litro	3				3	R\$ 35,70	R\$ 107,10
8968	500	SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 2H2O A 0,03% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 500 ML. (RINGER SIMPLES).	Frasco				200	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00

8969	501	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 100 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		50.000		11.000	54.900	R\$ 6,49	R\$ 356.301,00
8970	502	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 100 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA 10%)						6.100		R\$ 39.589,00
8971	503	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 1000 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		15.000		5.000	18.000	R\$ 12,82	R\$ 230.760,00
8972	504	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 1000 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA 10%)						2.000		R\$ 25.640,00
8973	505	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 250 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		20.000		14.300	30.870	R\$ 5,78	R\$ 178.428,60
8974	506	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 250 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA 10%)						3.430		R\$ 19.825,40
8975	507	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 500 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		15.000		18.000	29.700	R\$ 8,26	R\$ 245.322,00
8976	508	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 500 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA 10%)						3.300		R\$ 27.258,00
8977	509	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10% 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Frasco			800		800	R\$ 5,38	R\$ 4.304,00
8978	510	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO).	Frasco				400	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
8979	511	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO COM 250 ML	Frasco				600	600	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
8980	512	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO COM 500 ML	Frasco				600	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
6299	513	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE SHILLER. CONCENTAÇÃO: 2%	Litro	3				3	R\$ 79,90	R\$ 239,70
8981	514	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO A 0,2% + LACTATO DE SÓDIO A 0,3% FRASCO COM 500 ML. (RINGER LACTATO).	Frasco				400	400	R\$ 13,08	R\$ 5.232,00

8982	515	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA , SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Frasco			600		600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
8983	516	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA , SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Frasco			800		800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
5347	517	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FLUORESCÊNCIA SÓDICA 1%, ESTÉRIL. FRASCO 3 ML.	Frasco	20				20	R\$ 16,65	R\$ 333,00
7045	518	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, CLORIDRATO DE FENILEDRIINA 10%, ESTÉRIL, USO ADULTO. FRASCO 5 ML.	Frasco	10				10	R\$ 31,54	R\$ 315,40
7764	519	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, ESTÉRIL.	Unidade	25				25	R\$ 11,95	R\$ 298,75
8984	520	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPILBETAINA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA 350 ML	Frasco			30		30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
8985	521	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 100ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Frasco			800		800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
5463	522	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.	Frasco			800		800	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
8986	523	SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA, FRASCO	Unidade			40		40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
5643	524	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 6,5G.	Bisnaga			100		100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8987	525	SORO FISIOLÓGICO PÓ ENVELORES 27,9G REIDRATANTE	Unidade			100		100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
8988	526	SORO GLICOSE 10% FRASCO/BOLSA DE 500ML	Bolsa			800		800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00

8989	527	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS X 2 ML	Frasco			400		400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
8990	528	SULBACTAM SÓDICA + AMPICILINA SÓDICA 1,5G (0,5/1,0 G)	Frasco			1.000		1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
5655	529	SULFADIAZINA 500 MG	Comprimido				500	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
8991	530	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (COTA PRINCIPAL 90 %)	Tubo		11.000	3.200	1.800	14.400	R\$ 7,00	R\$ 100.800,00
8992	531	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (COTA RESERVADA 10%)						1.600		R\$ 11.200,00
5659	532	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comprimido		63.000	60.000	12.000	135.000	R\$ 0,22	R\$ 29.700,00
8993	533	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA IV SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML) 80 MG + 400MG, AMPOLA 5ML	Ampola			800		800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
8994	534	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA 40 MG + 8 MG/ML Suspensão oral frascos 50 ml	Frasco		1.200	600	800	2.600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
8995	535	SULFATO DE MAGNESIO 10 % AMPOLA DE 10 ML	Ampola		1.000		200	1.200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
8996	536	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA DE 10 ML	Ampola				200	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
3455	537	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, Solução oral	Ampola		1.000	600	500	2.100	R\$ 1,18	R\$ 2.478,00
5667	538	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido		100.000	120.000	100.000	320.000	R\$ 0,07	R\$ 22.400,00
8997	539	SULFATO FERROSO CONCENTRAÇÃO 5mg/ml XAROPE – Frasco 100ml	Frasco		1.000			1.000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
8998	540	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			700		700	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
8999	541	SULFATO DE ATROPINA 25MG AM/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			600		600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
5309	542	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			600		600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
9000	543	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
9001	544	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
9002	545	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-INJETAVEL, AMPOLA 10ML	Ampola			400		400	R\$ 1,31	R\$ 524,00
5501	546	SULFATO DE MORFINA 10MG	Comprimido			100		100	R\$ 0,50	R\$ 50,00

9003	547	SULFATO DE SALBUTAMOL- XAROPE DE 4MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR.	Frasco			300		300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
5673	548	SULFATO DE TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			400		400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
9004	549	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL 4g	Unidade			40		40	R\$ 0,74	R\$ 29,60
9005	550	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	Ampola		500		150	650	R\$ 28,00	R\$ 18.200,00
8919	551	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Comprimido		100.000	500		100.500	R\$ 0,26	R\$ 26.130,00
9006	552	TENOXICAM - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		3.000			3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
9007	553	TENOXICAN 20MG-PÓ LIOFILIZADO	Frasco			800		800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
5674	554	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10ML	Frasco				20	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40
3458	555	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	Comprimido		100.000		26.000	126.000	R\$ 0,42	R\$ 52.920,00
3459	556	TIBOLONA 1,25 MG	Comprimido				6.000	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
9008	557	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML	Frasco			300	150	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
9009	558	TIOCOLCHICOSÍDEO - CONCENTRAÇÃO: 4mg INJETAVEL	Ampola		2.000			2.000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
9010	559	TIOPENTAL SÓDICO 1,0 G PÓ ESTÉRIL	Frasco			100		100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
3462	560	TIORIDAZINA CLORIDRATO 200 MG	Comprimido				7.000	7.000	R\$ 4,26	R\$ 29.820,00
9011	561	TIRA PARA GLICEMIA (ACCU-CHECKACTIVE) ESSA SOLICITAÇÃO É DEVIDO JÁ TERMOS O APARELHO LICITADO, CASO NÃO SEJAM ADQUIRIDAS TIRAS DA MESMA MARCA DOS APARELHOS JÁ DISPONIBILIZADOS AOS MUNÍCIPIES E UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, OS APARELHOS FICARIAM INUTILIZÁVEIS, O QUE TRARIA INÚMEROS PREJUÍZOS AO ERÁRI (COTA PRINCIPAL 90 %)	Unidade			240.000		216.000	R\$ 0,58	R\$ 125.280,00

9012	562	TIRA PARA GLICEMIA (ACCU-CHECKACTIVE) ESSA SOLICITAÇÃO É DEVIDO JÁ TERMOS O APARELHO LICITADO, CASO NÃO SEJAM ADQUIRIDAS TIRAS DA MESMA MARCA DOS APARELHOS JÁ DISPONIBILIZADOS AOS MUNÍCIPIES E UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, OS APARELHOS FICARIAM INUTILIZÁVEIS, O QUE TRARIA INÚMEROS PREJUÍZOS AO ERÁRIO (COTA RESERVADA 10%)						24.000		R\$ 13.920,00
9013	563	TRAMADOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		8.000			8.000	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
3461	564	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	Ampola				6.700	6.700	R\$ 1,90	R\$ 12.730,00
9014	565	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + GENTACICINA – 30gr - pomada	Tubo		200			200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
3463	566	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Comprimido			180.000		180.000	R\$ 0,23	R\$ 41.400,00
9015	567	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Cápsula		100.000		200.000	300.000	R\$ 0,36	R\$ 108.000,00
5695	568	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML Xarope 100ml	Frasco		1.000	1.200	1.800	4.000	R\$ 7,84	R\$ 31.360,00
9016	569	VANCOMICINA 500MG PO SOL.INJ.	Frasco			600		600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
5696	570	VARFARINA SÓDICO 5MG	Comprimido		80.000	30.000	27.000	137.000	R\$ 0,41	R\$ 56.170,00
4195	571	VASELINA LÍQUIDA - Embalagem com 1.000ml	Frasco		200			200	R\$ 28,27	R\$ 5.654,00
9017	572	VASOPRESSINA 20U/ML SOL.INJ	Ampola			800		800	R\$ 24,82	R\$ 19.856,00
9018	573	VECURONIO 10MG PO LIOF	Frasco			1.000		1.000	R\$ 66,99	R\$ 66.990,00
9019	574	VECURONIO 4MG PO LIOF	Frasco			1.000		1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
5702	575	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	Comprimido		50.000	30.000	18.000	98.000	R\$ 0,42	R\$ 41.160,00
9020	576	VERAPAMIL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 120mg - Comprimido revestido de liberação retardada	Comprimido		50.000			50.000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
7314	577	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO - CONCENTRAÇÃO: 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	Ampola		10.000			10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00

8874	578	VITAMINA K (FITOMENADIONA)10MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 1ML	Ampola		1.000	800	600	2.400	R\$ 3,58	R\$ 8.592,00
9021	579	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL.INJ. AMPOLA 2ML	Ampola			10.000		10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
9022	580	VORICONAZOL 200 MG	Comprimido			400		400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
3438	581	(RIVAROXABANA) 20MG	Comprimido Revestido				1.000	1.000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
TOTAL									R\$ 20.396.118,57	

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. VAZANTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
9023	582	ATENTAH/CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	Comprimido	180	R\$ 1,86	R\$ 334,80
9024	583	ARIPIRAZOL 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 30 ml	Frasco	6	R\$ 150,51	R\$ 903,06
9025	584	ARIPIRAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 20 ml	Frasco	5	R\$ 355,69	R\$ 1.778,45
9026	585	BENLYSTA (BELIMUMABE) 120MG	Frasco	24	R\$ 771,98	R\$ 18.527,52
9027	586	BRASART HCT 320/12,5 MG	Comprimido	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
9028	587	BUPROPIONA 150MG / C/ 30 CP	Comprimido	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00
9029	588	CANABIDIOL 160,32ML SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 10ml	Frasco	12	R\$ 534,24	R\$ 6.410,88
9030	589	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	Comprimido	240	R\$ 0,95	R\$ 228,00
9031	590	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG / CX 30 CP	Comprimido	240	R\$ 0,19	R\$ 45,60
9032	591	CONCARDIO/ FUMARATO BISOPROTEL 5MG C/ 30 CP	Comprimido	360	R\$ 0,32	R\$ 115,20
9033	592	CONCERTA 36 MG / CX COM 30CP	Comprimido	120	R\$ 7,94	R\$ 952,80
9034	593	DESVENLAFAXINA 100MG 30 CP	Comprimido	180	R\$ 1,06	R\$ 190,80
9035	594	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER CX C/ 30CP	Comprimido	180	R\$ 1,42	R\$ 255,60

9036	595	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/20CP	Comprimido	480	R\$ 0,89	R\$ 427,20
9037	596	DOMPERIDONA 1MG/ML - 100 ML	Frasco	12	R\$ 11,99	R\$ 143,88
9038	597	DULOXETINA 60MG CX C/30CP	Comprimido	900	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
9039	598	EVOGLIPTINA 5MG	Comprimido	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
9040	599	EYLIA (AFLIBERCEPT) 40MG/ML	Ampola	6	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
9041	600	EZETIMIBA 10MG	Comprimido	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
9042	601	FORXIGA 10MG C/ 30CP	Comprimido	900	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00
9043	602	GLIFAGE XR 850MG CX 30CP	Comprimido	450	R\$ 0,90	R\$ 405,00
9044	603	INVEGA SUSTENA 75MG/ML SERINGA PREENC. 0,75ML	Seringa	2	R\$ 1.597,59	R\$ 3.195,18
9045	604	JARDIANCE 10MG C/30CPR	Comprimido	120	R\$ 6,03	R\$ 723,60
9046	605	JARDIANCE 25MG C/30CPR	Comprimido	180	R\$ 6,74	R\$ 1.213,20
9047	606	LACTULONA 667MG -120ML	Frasco	6	R\$ 4,02	R\$ 24,12
9048	607	LAMOTRIGINA 100MG CX C/30CPR	Comprimido	420	R\$ 0,16	R\$ 67,20
9049	608	LAMITOR CD 100MG CX C/ 60 CP	Comprimido	360	R\$ 2,44	R\$ 878,40
9050	609	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO ORAL - 100ML	Frasco	6	R\$ 39,57	R\$ 237,42
9051	610	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG CX C/ 50 CP	Comprimido	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
9052	611	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG CX C/ 60CP	Comprimido	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00
9053	612	MIRTAZAPINA 45MG CX C/28CPR	Comprimido	240	R\$ 0,72	R\$ 172,80
9054	613	NEOVANGY MR 35 MG	Comprimido	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
9055	614	NEOZINE 4% GOTAS 20ML	Frasco	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
9056	615	NEULEPTIL 4% C/20ML	Frasco	24	R\$ 23,92	R\$ 574,08
9057	616	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/30CPR	Comprimido	480	R\$ 1,26	R\$ 604,80
9058	617	PANCREATINA 25.000 CX C/ 30 CP	Comprimido	810	R\$ 2,62	R\$ 2.122,20
9059	618	PREGABALINA 75MG CX C/28CPR	Comprimido	560	R\$ 0,62	R\$ 347,20
9060	619	PROPAFENONA 150 MG CX 30CP	Comprimido	360	R\$ 0,42	R\$ 151,20

9061	620	RETEMIC 5MG C/ 60CP	Comprimido	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
9062	621	RISPERIDONA 1MG C/ 30CPR	Comprimido	540	R\$ 0,21	R\$ 113,40
9063	622	RISPERIDONA SOLUÇÃO 1 MG/ML COM 30 ML FRASCO	Frasco	20	R\$ 12,23	R\$ 244,60
9064	623	RITALINA 10MG CX 1 C/ 30 CPR	Comprimido	180	R\$ 0,53	R\$ 95,40
9065	624	RITALINA LA 10MG CX C/ 30 CPR	Comprimido	180	R\$ 0,80	R\$ 144,00
9066	625	RITALINA LA 20MG CX C/ 30 CPR	Comprimido	240	R\$ 8,43	R\$ 2.023,20
9067	626	TOPIRAMATO 50MG CX C/60CP	Comprimido	240	R\$ 0,15	R\$ 36,00
9068	627	TRILEPTAL 300MG/5ML SUSPENSÃO	Frasco	16	R\$ 3,07	R\$ 49,12
9069	628	URBANIL. 20MG CX C/20CP	Comprimido	480	R\$ 0,81	R\$ 388,80
9070	629	VASTAREL MR 35MG	Comprimido	240	R\$ 1,07	R\$ 256,80
9071	630	VENVANSE 30MG CX C/28CP	Comprimido	280	R\$ 13,99	R\$ 3.917,20
9072	631	VENVANSE 70MG CX C/28CP	Comprimido	112	R\$ 11,88	R\$ 1.330,56
9073	632	XARELTO 10MG CX C/28CP	Comprimido	168	R\$ 0,55	R\$ 92,40
9074	633	XIGDUO XR 5/1000MG CX 30CP	Comprimido	480	R\$ 2,44	R\$ 1.171,20
9075	634	ZOLPIDEM 10MG C/ 30 CP	Comprimido	240	R\$ 0,10	R\$ 24,00
TOTAL						R\$ 82.822,47

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

1.5. A ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.6. A validade do contrato derivado da ata de registro de preços, será firmado sob o regime de fornecimento e aquisição de medicamentos e terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo à entrega dos itens com o prazo relativo a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

1.7. Com espeque nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, entende-se por justificável aplicar os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 e inciso I da referida Lei Complementar.

1.8. Na hipótese em que itens restritos às MEs e EPPs nos termos do inciso 1 do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não obtiverem no mínimo 03 (três) concorrentes participantes, o item à critério da autoridade superior poderá ser revogado por interesse público nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

1.9. Será assegurada cota reservada às MEs e EPPs nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme estabelecido neste Termo de Referência. As cotas reservadas são as seguintes: O item 08 é cota reservada do item 07; o item 35 é cota reservada do item 34; o item 41 é cota reservada do item 40; o item 75 é cota reservada do item 74; o item 94 é cota reservada do item 93; o item 116 é cota reservada do item 115; o item 133 é cota reservada do item 132; o item 140 é cota reservada do item 139; o item 146 é cota reservada do item 145; o item 153 é cota reservada do item 152; o item 206 é cota reservada do item 205; o item 229 é cota reservada do item 228; o item 231 é cota reservada do item 230; o item 242 é cota reservada do item 241; o item 271 é cota reservada do item 270; o item 286 é cota reservada do item 285; o item 304 é cota reservada do item 303; o item 324 é cota reservada do item 323; o item 331 é cota reservada do item 330.

cota reservada do item 330; o item 347 é cota reservada do item 346; o item 360 é cota reservada do item 359; o item 362 é cota reservada do item 361; o item 369 é cota reservada do item 368; o item 371 é cota reservada do item 370; o item 373 é cota reservada do item 372; o item 390 é cota reservada do item 389; o item 402 é cota reservada do item 401; o item 428 é cota reservada do item 427; o item 435 é cota reservada do item 434; o item 437 é cota reservada do item 436; o item 439 é cota reservada do item 438; o item 451 é cota reservada do item 450; o item 490 é cota reservada do item 489; o item 502 é cota reservada do item 501; o item 504 é cota reservada do item 503; o item 506 é cota reservada do item 505; o item 508 é cota reservada do item 507; o item 531 é cota reservada do item 530; o item 562 é cota reservada do item 561.

1.10. Além dos itens de cota reservada, será assegurada a participação exclusiva as MEs e EPPs nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006, para todos os itens com valor total igual ou inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.11. Os demais itens que pertencem a cota principal e os que não se enquadram no item 1.9. são de ampla concorrência.

1.12. Na hipótese em que itens restritos à MEs e EPPs nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não obtiverem no mínimo 03 (três) concorrentes participantes, o item à critério da autoridade superior poderá ser revogado por interesse público nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

1.13. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.15. Nos termos do §4º art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, quando da eventualidade da aquisição, será dada prioridade aos itens de cotas reservadas às MEs e EPPs.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa capaz de fornecer os medicamentos e insumos licitados, mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e prazos, entre outras condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Para a presente licitação não serão aceitos a apresentação de propostas contendo medicamentos manipulados, vez que os medicamentos licitados possuem o de referência e ainda observando o disposto no item 5.13 da RDC nº 67 de 2007 que assim dispõe: “Não é permitida à farmácia a dispensação de medicamentos manipulados em substituição a medicamentos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares.”

4.2.1. O disposto no item acima não se aplica aos itens que existem somente na forma de manipulados, vez que serão aceitos na forma de manipulados e desde que observado o disposto na RDC nº 67 de 2007, podendo a empresa ser convocada para apresentação de bula e do registro/notificação do item na Anvisa para fim de análise e aceitabilidade da proposta.

4.3. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos:

a) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

b) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário em nome da empresa licitante.

c) A cada três meses, caso requerido pelo Contratante, o fornecedor deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. Para produtos

farmacêuticos o laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

d) Fornecer os itens, objeto deste estudo técnico preliminar de forma geral observando atentamente as características e especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

e) A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.

f) A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

g) Os itens deverão ser entregues no endereço e horário conforme estabelecido pelo CONTRATANTE no momento da requisição.

h) A contratada não poderá subcontratar a execução de seus serviços.

i) Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

j) A Contratada deverá estar regular com todas as obrigações fiscais.

Sustentabilidade:

4.4. Os requisitos da contratação incluindo os critérios de sustentabilidade foram tratados no tópico 5 do Estudo técnico preliminar.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo Contratante, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

5.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do Contratante, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

5.1.3. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do Contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

5.1.5. Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado no item 5.1.3. independente da aplicação das penalidades cabíveis no edital.

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. O local de entrega será o informado pelo Contratante no envio da ordem de fornecimento.

5.1.8. O recebimento dos materiais se dará por empregado do Contratante de segunda à sexta-feira (somente dias úteis de funcionamento do Estabelecimento) das 07:30h às 11:00h retornando aos recebimentos de 13:00h às 16:00horas.

5.1.9. Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

5.1.10. As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

5.1.11. O fracionamento a que se refere o item 5.1.10. importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço registrado e/ou contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

5.1.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.

5.1.13. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos itens.

5.1.14. As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.1.15. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

5.1.16. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Contratante, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.1.17. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

5.1.18. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, para que eles sejam devidamente protegidos para garantir a integridade dos mesmos.

5.1.19. A cada três meses, caso requerido pelo Contratante, o fornecedor deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. Para produtos farmacêuticos o laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.1.20. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.1.21. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 60% (sessenta por cento) nos materiais em que o prazo de validade total for inferior a 18 meses. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou os municípios participantes, observando-se o prazo de 20 (vinte) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do CONTRATANTE, poderão ser entregues materiais com validade inferior à exigida, desde que acompanhada de Carta de Compromisso de Troca em caso de vencimento do medicamento, para tanto serão avaliados os motivos a critério exclusivo de cada solicitação. O prazo máximo para realização da troca por vencimento será de 30 (trinta) dias corridos a ser realizada pelo Fornecedor.

5.1.22. O texto e demais exigências legais previstas para a ficha técnica, o cartucho, rotulagem e bula dos itens quando for o caso, devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.23. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

5.1.24. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias, ou por outros meios similares, desde que atendam a legislação em vigor para esta disposição.

5.1.25. As embalagens primárias dos materiais tipo frascos, devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso.

5.1.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

5.1.27. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados.

5.1.28. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

5.1.29. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.

5.1.30. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc; deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo, não devendo ser sobrepostos pela etiqueta do fornecedor, a fim de facilitar a conferência dos mesmos.

5.1.31. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

5.1.32. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

5.1.33. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do medicamento.

5.1.34. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Contratante e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos medicamentos.

5.1.35. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do Contratante, poderão ser entregues materiais de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada Contratante, desde que aferida a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor.

5.1.36. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.1.37. O transporte deverá ser realizado em pleno atendimento às normas e com as necessárias autorizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos hospitalares e farmacêuticos.

5.1.38. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais.

5.1.39. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos hospitalares e Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.2. Garantias

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Modelo de Gestão do Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nesse caso os seguintes e-mails: licitacao@cisalp.mg.gov.br e compras@cisalp.mg.gov.br.

7.1.4. O CISALP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3. Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, VI).

7.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV).



7.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV).

7.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV);

7.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, V).

7.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, VII).

7.4. Fiscalização Administrativa

7.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 23, I e II).

7.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 23, IV).

7.5. Gestor do Contrato

7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, IV).

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, II).

7.5.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, III).

7.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, VIII).

7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, X).

7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, VI).

7.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários (banco, agência e conta);

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 8.2.3. por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

8.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível - NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.4.6. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

8.4.7. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja Banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.5. Das Retenções Fiscais

8.5.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que o CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9.2. Será utilizado para a presente aquisição/prestação de serviço o procedimento auxiliar - sistema de REGISTRO DE PREÇOS previsto no art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por ser mais vantajoso ao tipo de objeto e ainda considerando todas as condições previstas no ETP.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do contratante.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREIME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas condizente com a atividade proposta.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Qualificação Técnica

9.22. Comprovar a qualificação técnica e operacional mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.22.1. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22.2. Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 a respectiva Autorização de Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA em NOME DA EMPRESA LICITANTE, conforme art. 2º da Lei nº 6.360/76 c/c o art. 2º do Decreto nº 8077/2013.

(De plano, deve ser registrado que o objeto do certame se enquadram no termo "correlatos", constante da Lei 6.360/76, que regulamenta os procedimentos relativos à vigilância sanitária para as empresas que pretendem exercer atividades pertinentes ao

objeto, conforme normatizado nos seguintes parágrafos: Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de

1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos. Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar,

fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades

Federativas em que se localizem. Importante apresentar a definição do termo correlato, extraída do site da Anvisa o qual define o objeto do Edital em comento: Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou q fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários; Em pesquisa feita no site da Anvisa, verificou-se quais tipos de empresa necessitam da

Autorização para Funcionamento: 3. Quem precisa de Autorização de Funcionamento? A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados q uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. (...) A Anvisa determina que as empresas que atuam

em todos os processos relativos aos produtos supra citados possuam Autorização de Funcionamento AFE, e alvará sanitário, conforme exigência da Lei nº 6.360/76: Art. 25 - Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e

atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a

obrigatoriedade ou não do registro. § 1º - Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu Regulamento, a regime de vigilância sanitária. 8 2º - O regulamento desta Lei prescreverá as condições, as exigências e os procedimentos concernentes ao registro dos aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo.

[...] Art. 80. As atividades de vigilância sanitária de que trata esta Lei serão exercidas: I no plano federal, pelo Ministério da Saúde, na forma da legislação e dos regulamentos; II nos Estados, Territórios e no Distrito Federal, através





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

de seus órgãos próprios, observadas as normas federais pertinentes e a legislação local supletiva. Também o Decreto nº 8.077 /2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, aduz: Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei no 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal! Ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput. Art. 7º Os produtos de que trata o art. 1º somente poderão ser objeto das atividades a eles relacionadas se registrados junto a Anvisa, observados seus regulamentos específicos. 8 1º O registro será concedido no prazo de noventa dias, contado da data de entrega do requerimento, salvo nos casos de inobservância de Lei no 6.360, de 1976, deste Decreto ou de outras normas pertinentes. [...] De mesma forma, a Lei nº 9.782/99, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional! de Vigilância Sanitária, determina: Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos I a VII do art. 2º desta Lei, devendo: VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 80 desta Lei e de comercialização de medicamentos; Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. 8 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência: [...] VI - equipamentos e materiais médico-hospitares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem; [...] 8 3º Sem prejuízo do disposto nos 88 1º e 2º deste artigo, submetem-se ao regime de vigilância sanitária as instalações físicas, equipamentos, tecnologias, ambientes e procedimentos envolvidos em todas as fases dos processos de produção dos bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária, incluindo a destinação dos respectivos resíduos. Conforme Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA, a regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária compreende a obtenção da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, junto à ANVISA, e a Licença de Funcionamento local junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecida como Alvará ou Licença de Funcionamento, ou Alvará Sanitário.: Passo 1 Regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária: AFE, LF e BPF O ponto de partida para solicitação de registro ou cadastro de equipamentos médicos na Anvisa é a regularização da empresa junto à Vigilância Sanitária, o que compreende a obtenção da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, junto à Anvisa e a Licença de Funcionamento local junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecida por Alvará ou Licença de Funcionamento. Sem estas autorizações, o protocolo da petição de registro ou cadastro não é possível. Autorização de Funcionamento da Empresa AFE A AFE é emitida pela Anvisa mediante solicitação formal da empresa, que deve realizar um pedido de AFE por meio de um processo baseado nas disposições da Resolução Anvisa RDG nº 16, de 1º de abril de 2014. Apenas empresas legalmente constituídas em território brasileiro podem pleitear tal Autorização junto à Anvisa. Desta forma, uma empresa estrangeira que tenha interesse em comercializar os seus produtos no mercado brasileiro, deve possuir um acordo comercial com uma empresa no Brasil. Não necessariamente, esta empresa precisa ser uma filial ou subsidiária da empresa estrangeira, sendo possível que a empresa brasileira seja apenas uma importadora, a qual assumirá a responsabilidade técnica e legal da empresa estrangeira em território brasileiro. Licença de Funcionamento local - LF A LF é emitida pela Vigilância Sanitária local - VISA, seja ela municipal ou estadual, na qual a





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

empresa esteja sediada. A emissão da licença em esfera municipal ou estadual irá depender do nível de descentralização das ações de vigilância sanitária de cada estado e município brasileiro. Para mais informações sobre a obtenção da LF, a vigilância sanitária do estado ou município, onde a empresa estiver sediada, deve ser consultada. No Portal da Anvisa, na internet, podem ser obtidos os endereços e telefones destas VISASs. As VISAS de estados e municípios são entidades vinculadas diretamente às Secretarias de Saúde dos seus respectivos estados e municípios ou ainda representadas por Agências de Vigilância Sanitárias vinculadas ao governo estadual, não existindo qualquer condição hierárquica entre a Anvisa e estas VISASs. Estas são independentes entre si, trabalhando conjuntamente como integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária SNVS de forma a promover e garantir a segurança da saúde da população brasileira. Em algumas situações, as obtenções da LF e da AFE podem ocorrer concomitantemente, uma vez que, um dos documentos que integram a petição de solicitação de AFE é o relatório de inspeção de estabelecimento, realizada pela VISA local. Este relatório aprova as instalações físicas da empresa e o seu quadro de pessoal para execução das atividades pleiteadas, constituindo-se em documento tanto de obtenção da LF como da AFE.) Ressalte-se que os requisitos exigidos pela Anvisa permitem à Administração garantir que os produtos sejam inspecionados periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, em conformidade com as determinações da Lei 6.360/76. Isso posto, entende-se que, no presente caso, a autorização de funcionamento deve ser item obrigatório para habilitação jurídica das empresas licitantes. Entende-se também, que a exigência de autorização de funcionamento deve ser da empresa licitante e, não, da fabricante conforme art. 2º da Lei nº 6.360/76 c/c o art. 2º do Decreto nº 8077/2013).

9.22.3. Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 a respectiva Autorização Especial de Funcionamento - AE, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998), em NOME DA EMPRESA LICITANTE.

9.22.4. Deverá ser apresentado, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 o alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário, em NOME DA EMPRESA LICITANTE.

9.22.5. Deverá ser apresentado, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 o Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da EMPRESA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

9.22.6. A apresentação da AFE de que trata o item 9.22.2., a apresentação da AE de que trata o item 9.22.3. e do Alvará Sanitário de que trata o item 9.22.4., poderá ser dispensada quando comprovado através de documentação ou de Norma do Órgão Competente a dispensa do documento respectivo, estando a alegação sujeita à verificação pelo Setor Requisitante e pelo



Pregoeiro, sendo admitida a ausência do documento, somente se comprovado expressamente sua dispensa.

9.22.6.1. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais e insumos, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de materiais e insumos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos consumidores e usuários destinatários dos medicamentos.

9.22.7. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica (Bula) ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s). Caso o prospecto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente junto com a proposta final (somente para o ganhador dos itens respectivos). **O prospecto será analisado pela Farmacêutica: ALINE FERREIRA BORGES.**

Declarações

9.23. Declaração de Microempresa

9.24. Requisitos de Habilitação

9.25. Inexistência de fator superveniente

9.26. Declaração de Concordância com o Edital

9.27. Declaração que não emprega menores

9.28. Declaração Empresa Optante pelo Simples Nacional

→ ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

Disposições gerais sobre a habilitação

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições específicas para julgamento da proposta

9.30. No campo marca do sistema de coleta de proposta e também da Proposta Comercial, deverá ser incluído o nome do medicamento, conforme tipo de medicamento apresentado e nome do laboratório. No campo específico nas propostas, deverá ser mencionada a Unidade de Fracionamento do medicamento ofertado (ex: caixa com 30 unidades/caixa com 500 unidades), deverá ser informado também o código GGREM da Tabela CMED do Medicamento ofertado para fins de verificação de que tratam os itens seguintes.

9.31. Em obediência ao disposto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), deverão serem observados pelos licitantes, os preços máximos a serem propostos obedecendo o PF – Preço de Fábrica, e o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo.

9.32. Durante a Sessão Pública de Pregão, deverá ser observado pelo Pregoeiro acompanhado do Setor ora requisitante, a aplicabilidade do PF ou PMVG conforme for o caso, devendo solicitar do Licitante a Proposta Final em pleno acordo com as disposições estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A verificação da conformidade de preços será realizada em consulta com a Tabela CMED vigente na ocasião da análise da Proposta.

9.33. O licitante deverá registrar os preços com desconto CAP, quando for o caso, e expressamente em sua Proposta, e deverá constar ainda preços com e sem desconto ICMS conforme expressamente previsto no Convênio Confaz nº 87/2002, Cláusula Primeira, § 6º, que estabelece que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.

9.34. A análise da aplicabilidade dos descontos de que trata o item 9.33, será verificada na versão “xls” da Tabela CMED vigente na ocasião da análise técnica da Proposta.

9.35. Caso o medicamento não possua código GGREM da Tabela CMED o fornecedor deverá informar a ausência no mesmo na tabela e enviar junto à proposta a bula do medicamento assim como o Certificado de Registro do Medicamento na ANVISA.

9.36. Durante a fase de renegociação com os licitantes e o Pregoeiro, poderá ser indagada a pedido do Setor Requisitante a redução dos preços para preços compatíveis com os que são praticados pelo estado de Minas Gerais na aquisição de medicamentos referente ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica. Justifica-se o presente ato objetivando a compatibilização dos preços a serem registrados com os praticados pelo estado, considerando que os municípios tendem a adquirir da opção que representar menor valor.

9.37. Deverão ser observadas as orientações expedidas pela Câmara de Regulação CMED, disponível no sítio eletrônico [http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos-opcao/link-PMVG\(pdf\)e\(xls\)](http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos-opcao/link-PMVG(pdf)e(xls)), devendo constar na Proposta Final quando for o caso, a indicação dos preços com e sem desconto de ICMS, e com e sem desconto CAP - Coeficiente de Adequação de Preço.

9.38. Será realizada verificação de compatibilidade dos preços da Proposta Final apresentada, com os Preços Máximos dispostos na Tabela CMED, devendo o licitante ter a oportunidade de reduzir seu preço final para torná-lo compatível com o disposto na respectiva tabela.

9.39. Não poderão ser aceitos medicamentos com valor final superior a tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Os valores dos medicamentos devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP.

9.40. Deverão ser apresentados na Proposta Final, os Códigos GGREM da CMED nos itens respectivos de forma a facilitar o reconhecimento dos medicamentos, para a verificação da compatibilidade dos preços com o estabelecido na CMED. Deverá ainda ser informada obrigatoriamente a forma/embalagem em que os medicamentos serão fornecidos, de forma a subsidiar formalmente o empregado público responsável pelo recebimento.

9.41. O licitante deverá sempre que solicitado pelo Pregoeiro, assistido por este setor Requisitante, encaminhar todas as informações, inclusive por meio documental, que comprovem que o item ofertado possui autorização/notificação junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA.

9.42. Caso seja solicitado do licitante a comprovação de que trata o item 8.40, e o respectivo item possuir isenção de autorização notificação/licenciamento, deverá o licitante de forma fundamentada comprovar a desobrigação.

9.43. O descumprimento das disposições esculpidas no item 9.41, ensejará a desclassificação da proposta.

8.44. No campo marca do sistema de coleta de proposta, deverá ser incluído o nome do medicamento, conforme tipo de medicamento apresentado e nome do laboratório, devendo ser incluída a indicação de "GENÉRICO" no caso de medicamento genérico.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 20.478.941,04 (Vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

10.1. Para a realização da estimativa do valor do presente estudo, o CISALP baseou-se na avaliação da série histórica do CISALP e das clínicas geridas pelo mesmo, sendo verificado a quantidade de

pedidos feitos em licitações já realizadas pelo CISALP em períodos anteriores. Consideramos também, os ofícios enviados pelos municípios consorciados, os quais manifestaram interesse na participação deste Processo Licitatório. (Manifestações de Participação dos Municípios: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante estarão em anexo a este Processo).

10.1.2. Considera-se integrado ao valor total do item, todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas para a completa entrega dos itens.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 4

5.1.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.30 - Ficha 48

5.1.4.10.302.9004.2.910.3.3.90 - Ficha 74

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 96

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os itens de forma geral observando atentamente o fluxo estabelecido, as características e especificações, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, no Edital, na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

12.2. Respeitar as normas técnicas atinentes a fabricação do item, garantindo qualidade.

12.3. Prestar qualquer informação que se fizer necessária.

12.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo Contratante, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

12.5. Entregar os produtos em conformidade com o Edital no endereço definido pelo Contratante.

12.6. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos itens.

12.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

12.10. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados.

12.11. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.12. Todos os custos com transporte, frete, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.

12.13. Ser responsável por qualquer dano e/ou defeitos que o item vir a apresentar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

12.14. Cumprir com toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.

12.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Entregar os itens no endereço pré-definido pelo Contratante.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do (s) item (s) em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados.

13.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do (s) item (s) por e-mail.

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s).

13.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) de qualquer (is) item (s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o (s) mesmo (s) possa ser substituído (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor.

13.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os itens sejam entregues corretamente.

13.7. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

13.8. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.9. Pagar à contratada o valor resultante dos itens, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

13.11. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

13.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

14. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

15.1. Para a aquisição dos itens não será aplicado o princípio da padronização considerando ainda não ter sido realizado no CISALP estudos que apontam a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho do presente objeto.

15.2. Para aquisição dos itens será aplicado o princípio do parcelamento conforme justificativa no item 10 do ETP (Estudos Técnicos Preliminares) que trata da justificativa para o parcelamento ou não da solução.

16. RESPONSÁVEIS

A responsável por este Termo de Referência, é a Diretora de Enfermagem do CISALP: Marizete Maria Borges Matoso.

Lagoa Formosa, 26 de agosto de 2024.

Marizete Maria Borges Matoso
DIRETORA DE ENFERMAGEM DO CISALP
SETOR REQUISITANTE

ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 043/2024

1.1. Categoria do objeto.

Aquisição de medicamentos e insumos.

1.2. Processo Administrativo.

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de medicamentos e insumos indispensáveis na execução dos serviços de saúde, os quais necessitam ser prestados com eficiência e resolutividade no atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde – SUS. Esta contratação se faz necessária, uma vez que, promove o desenvolvimento municipal, garante uma assistência de boa qualidade e fortalece o compromisso com a saúde da população.

Esta aquisição destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços seja a nível primário, secundário ou terciário, garantindo o acesso aos medicamentos em curto prazo, minimizando o desabastecimento e consequente desassistência ao paciente.

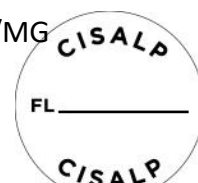
Este processo está sendo feito na forma de menor preço por item, os quais serão adquiridos diante da demanda de pacientes que utilizam o SUS e as ordens judiciais, fundamentando-se nos princípios da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

2.2. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA DE ENFERMAGEM	MARIZETE MARIA BORGES MATOSO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa capaz de fornecer os medicamentos e insumos licitados, mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e prazos, entre outras condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Para a presente licitação não serão aceitos a apresentação de propostas contendo medicamentos manipulados, vez que os medicamentos licitados possuem o de referência e ainda observando o disposto no item 5.13 da RDC nº 67 de 2007 que assim dispõe: “Não é permitida à farmácia a dispensação de medicamentos manipulados em substituição a medicamentos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares.”

4.2.1. O disposto no item acima não se aplica aos itens que existem somente na forma de manipulados, vez que serão aceitos na forma de manipulados e desde que observado o disposto na RDC nº 67 de 2007, podendo a empresa ser convocada para apresentação de bula e do registro/notificação do item na Anvisa para fim de análise e aceitabilidade da proposta.

4.3. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos:

a) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

b) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário em nome da empresa licitante.

c) A cada três meses, caso requerido pelo Contratante, o fornecedor deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. Para produtos

farmacêuticos o laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

d) Fornecer os itens, objeto deste estudo técnico preliminar de forma geral observando atentamente as características e especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

e) A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.

f) A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

g) Os itens deverão ser entregues no endereço e horário conforme estabelecido pelo CONTRATANTE no momento da requisição.

h) A contratada não poderá subcontratar a execução de seus serviços.

i) Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

j) A Contratada deverá estar regular com todas as obrigações fiscais.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Para atendimento aos critérios de sustentabilidade orientamos que as empresas licitantes observem:

a) A produção dos itens, buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes;

b) Uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente;

c) A racionalização por meio de soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos;

d) Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a confecção dos produtos.

5.2. Além do critério acima estabelecido, para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente aquisição seguindo a legislação da ANVISA prevê a apresentação da seguinte documentação:

a) Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 a respectiva Autorização de Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA em NOME DA EMPRESA LICITANTE.

b) Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 a respectiva Autorização Especial de Funcionamento - AE, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998), em NOME DA EMPRESA LICITANTE.

5.3. Para garantir maior sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação será processada por meio eletrônico, sendo assim, todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão pela forma digital, a fim de evitar a impressão de papel.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O CISALP adotou a metodologia tradicional, onde foram realizadas pesquisas de preços no Banco de Preços Triângulo Sistemas e complementamos com buscas em sítios eletrônicos, respeitada a isonomia entre os licitantes de forma a selecionar a proposta mais vantajosa e o custo benefício significativo ao Consórcio. Assim, buscando garantir a boa qualidade dos produtos e de empresas comprometidas e capacitadas para fornecer os itens.

Por fim, declaramos que o objeto do presente termo se enquadra como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, concluímos que a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de procedimento licitatório por Registro de Preços, para que seja realizada a aquisição de Medicamentos e Insumos, considerando que o Consórcio irá conseguir preço compatível para o objeto proposto, inclusive no que diz respeito aos requisitos necessários.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

8.1. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base na avaliação da série histórica do CISALP e das clínicas geridas pelo mesmo, sendo verificado a quantidade de pedidos feitos em licitações já realizadas pelo CISALP em períodos anteriores. Consideramos também, os ofícios enviados pelos municípios consorciados, os quais manifestaram interesse na participação deste Processo Licitatório. (Manifestações de Participação dos Municípios: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante estarão em anexo a este Processo).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP**8.2. Seguem quantitativos:**

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. CISALP	QUANT. LAGAMAR	QUANT. VAZANTE	QUANT. CARMO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
8748	1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/5ML, FRASCO 120ML	Frasco			2.400		2.400	R\$ 8,85	R\$ 21.240,00
8749	2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5MG/5ML, FRASCO 120 ML	Frasco			2.400		2.400	R\$ 5,68	R\$ 13.632,00
8750	3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G, BISNAGA 10G	Bisnaga			4.600		4.600	R\$ 1,60	R\$ 7.360,00
8751	4	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML +3MG/ML (1ML)	Ampola			2.400		2.400	R\$ 5,82	R\$ 13.968,00
8752	5	ACICLOVIR CONCENTRAÇÃO 250 MG PÓ LIOFILIZADO SOLIÇÃO INJETÁVEL	Ampola		600			600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
8753	6	ACICLOVIR 50MG/G- APRESENTAÇÕES CREME DERMATOLÓGICO DE 50MG/G, BISNAGA 10G	Bisnaga			100		100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
8755	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		1.400	182.000	401.400	526.320	R\$ 0,59	R\$ 310.528,80
8754	8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COTA RESERVADA 10%)						58.480		R\$ 34.503,20

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3229	9	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1G AMPOLA DE 5 ML	Ampola				2.000	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
5084	10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido			30.000	35.000	65.000	R\$ 0,08	R\$ 5.200,00
8756	11	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	Comprimido				1.500	1.500	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
8757	12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA DE 5 ML	Ampola		3.000	2.000	700	5.700	R\$ 5,37	R\$ 30.609,00
5083	13	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola			10.000		10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
5085	14	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML (30ML)	Frasco			500		500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
5088	15	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola		3.000	1.000	100	4.100	R\$ 11,85	R\$ 48.585,00
2615	16	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
8758	17	ÁGUA BI-DESTILADA 1000ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Bolsa			2.000		2.000	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
8759	18	ÁGUA DESTILADA 10ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	Ampola			20.000		20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
8760	19	ÁGUA DESTILADA 5ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	Ampola			800		800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
8763	20	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10ML	Ampola	500		10.000	42.000	52.500	R\$ 0,41	R\$ 21.525,00
8761	21	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 250 ML	Frasco				70	70	R\$ 4,41	R\$ 308,70
8762	22	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Bolsa com 250ml	Bolsa		6.000			6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
3233	23	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido			12.000	5.000	17.000	R\$ 0,46	R\$ 7.820,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

			Mastigável							
3232	24	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (10ML)	Frasco			2.400	1.500	3.900	R\$ 1,17	R\$ 4.563,00
5096	25	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	Comprimido				600	600	R\$ 0,21	R\$ 126,00
5097	26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido			4.000	3.500	7.500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
5100	27	ALOPURINOL 100 MG	Comprimido		100.000	100.000	90.000	290.000	R\$ 0,15	R\$ 43.500,00
5101	28	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido		100.000	60.000	70.000	230.000	R\$ 0,31	R\$ 71.300,00
3241	29	ALPRAZOLAM 2 MG	Comprimido				400	400	R\$ 0,18	R\$ 72,00
8764	30	ALTEPLASE 50MG PO LIOF	Frasco			30		30	R\$ 2.611,48	R\$ 78.344,40
5110	31	AMICACINA - CONCENTRAÇÃO: 250mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		5.000			5.000	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
3243	32	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10 ML	Ampola			800	500	1.300	R\$ 5,03	R\$ 6.539,00
5112	33	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	Comprimido			900		900	R\$ 0,05	R\$ 45,00
3244	34	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido			183.000	50.000	209.700	R\$ 0,42	R\$ 88.074,00
8765	35	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG (COTA RESERVADA 10%)						23.300		R\$ 9.786,00
5115	36	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMPOLA DE 3 ML	Ampola		2.000		300	2.300	R\$ 3,00	R\$ 6.900,00
5116	37	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido		140.000	240.000	300.000	680.000	R\$ 0,05	R\$ 34.000,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5121	38	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg	Comprimido		40.000			40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
3247	39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 12,5 MG/ML	Pó Para Suspensão Oral Frascos 75 ML				2.200	2.200	R\$ 24,65	R\$ 54.230,00
5118	40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		20.000	65.000	42.000	114.300	R\$ 3,85	R\$ 440.055,00
8766	41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG (COTA RESERVADA 10%)						12.700		R\$ 48.895,00
3250	42	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula		50.000	65.000	40.000	155.000	R\$ 0,27	R\$ 41.850,00
5122	43	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML-EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO + 1 COPO-MEDIDA.	Frasco		500.000	2.600	2.500	505.100	R\$ 5,35	R\$ 2.702.285,00
5119	44	AMOXICILINA+CLAVULANATODEPOTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML (75ML)	Frasco			3.800		3.800	R\$ 15,80	R\$ 60.040,00
8767	45	AMPICILINA 1 G-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - EMBALAGENS CONTENDO FRASCO - AMPOLA + DILUENTE COM 3ML.	Frasco		2.000	1.000		3.000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
8768	46	AMPICILINA SODICA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola				100	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00
8769	47	AMPICILINA 500 MG	Capsula			1.000		1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
8770	48	ANFOTERACINA B 50MG INJETÁVEL+ DILUENTE 10ML PÓ INJETÁVEL, AMPOLA COM 50MG DE PÓ LIÓFILO+SOLUÇÃO DILUENTE.	Frasco			400		400	R\$ 44,42	R\$ 17.768,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5126	49	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg	Comprimido		104.000			104.000	R\$ 0,05	R\$ 5.200,00
3252	50	ANLODIPINO BESILATO 5MG	Comprimido		94.500	250.000	220.000	564.500	R\$ 0,04	R\$ 22.580,00
3254	51	ARIPIRAZOL 30 MG	Comprimido				250	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
5133	52	ATENOLOL 50 MG	Comprimido		110.000	250.000	5.000	365.000	R\$ 0,07	R\$ 25.550,00
8771	53	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	Comprimido			3.000		3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
5134	54	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA 2,5ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
5135	55	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
8772	56	ATRACÚRIO, BESILATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	Ampola				50	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
5136	57	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML SOL INJETÁVEL	Ampola		3.000		400	3.400	R\$ 1,15	R\$ 3.910,00
5140	58	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG	Pó Para Suspensão Oral			4.800	2.500	7.300	R\$ 6,17	R\$ 45.041,00
3257	59	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido		33.000	12.000	18.000	63.000	R\$ 0,74	R\$ 46.620,00
8773	60	AZITROMICINA DI-HIDRATADA CONCENTRAÇÃO 200mg/5ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Frasco 15ml diluente + seringa dosadora	Frasco		500.000			500.000	R\$ 6,01	R\$ 3.005.000,00
8774	61	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG PO LIOF SOL INFUS, IV	Frasco			200		200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
3258	62	BACLOFENO 10MG	Comprimido				11.000	11.000	R\$ 0,22	R\$ 2.420,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5145	63	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL ORAL 50MCG/DOSE(200 DOSES)	Frasco			1.200		1.200	R\$ 16,85	R\$ 20.220,00
5146	64	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG-nasal	Frasco			1.200		1.200	R\$ 21,90	R\$ 26.280,00
8775	65	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO AEROSSOL ORAL 250 MG/DOSE (10ML)	Frasco			2.400		2.400	R\$ 19,00	R\$ 45.600,00
8776	66	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Pó Para Injetável		3.500		6.000	9.500	R\$ 7,79	R\$ 74.005,00
8777	67	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSP INJETÁVEL 4ml	Ampola			4.400	900	5.300	R\$ 7,70	R\$ 40.810,00
8778	68	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUSP INJETÁVEL	Ampola			2.000	1.000	3.000	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00
5150	69	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO: 300.000UI + 100.000UI PÓ INJETÁVEL (DESPAILINA) FRASCO COM 2ML	Ampola		3.000	900		3.900	R\$ 5,78	R\$ 22.542,00
3260	70	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI, Pó para injetável	Ampola				100	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
8779	71	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ	Ampola		5.000			5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
5152	72	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% BOLSA 250ML	Bolsa		1.000	100		1.100	R\$ 18,90	R\$ 20.790,00
5151	73	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% SOL INJETÁVEL IV AMPOLAS DE 10 ML	Ampola		2.000	700	400	3.100	R\$ 0,85	R\$ 2.635,00
5154	74	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		54.000	84.000	130.000	241.200	R\$ 0,34	R\$ 82.008,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8780	75	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG (COTA RESERVADA 10%)						26.800		R\$	9.112,00
5153	76	BIPERIDENO LACTATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJ AMPOLA DE 1ML	Ampola		1.000	500	100	1.600	R\$ 2,62	R\$	4.192,00
8781	77	BISACODIL 5MG	Comprimido			2.000		2.000	R\$ 0,14	R\$	280,00
3410	78	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/AMPOLA DE 4ML.	Ampola			3.000		3.000	R\$ 1,90	R\$	5.700,00
5159	79	BROMETO DE IPRATRÓPIO - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML: FRASCO COM 20 ML.	Frasco		4.000	800	1.300	6.100	R\$ 1,09	R\$	6.649,00
8782	80	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/ DOSE AEROSSOL	Bombinha		1.000			1.000	R\$ 28,67	R\$	28.670,00
5160	81	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg	Comprimido		4.000			4.000	R\$ 0,52	R\$	2.080,00
8783	82	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/ML	Ampola			800		800	R\$ 6,17	R\$	4.936,00
3340	83	BROMIDRATO DE FENOTEROL - SOLUÇÃO GOTAS 5 MG/ML, FRASCO 20ML	Frasco			400		400	R\$ 5,30	R\$	2.120,00
3267	84	BROMOPRIDA 10MG	Comprimido				2.500	2.500	R\$ 0,28	R\$	700,00
8784	85	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA DE 2 ML	Ampola			1.000	3.000	4.000	R\$ 1,42	R\$	5.680,00
8785	86	BROMOPRIDA 10MG	Capsula			600		600	R\$ 0,15	R\$	90,00
8786	87	BROMOPRIDA-SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO 20ML	Frasco			500		500	R\$ 2,09	R\$	1.045,00
5166	88	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 32mcg SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - Frasco com 120 doses	Frasco		400			400	R\$ 9,00	R\$	3.600,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISAALP

5165	89	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 50mcg SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - Frasco com 120 doses	Frasco		500			500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
7042	90	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 4mg/ml + 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		5.000			5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
7043	91	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola		5.000	3.000		8.000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
3268	92	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido		12.000	5.000	23.000	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
5177	93	CARBAMAZEPINA 200MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		120.000	480.000	300.000	810.000	R\$ 0,20	R\$ 162.000,00
5177	94	CARBAMAZEPINA 200MG (COTA RESERVADA 10%)						90.000		R\$ 18.000,00
5178	95	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML (100ML)	Frasco		200	200	500	900	R\$ 6,82	R\$ 6.138,00
8787	96	CARBOCISTEÍNA - XAROPE PEDIÁTRICO DE 20MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML + COPO-MEDIDA	Frasco			200		200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
8788	97	CARBOCISTEÍNA-XAROPE ADULTO DE 50MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML+COPO-MEDIDA.	Frasco			200		200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
5180	98	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	Comprimido			60.000		60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
3271	99	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	Comprimido Mastigável		40.000		35.000	75.000	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
5182	100	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Comprimido			180.000	180.000	360.000	R\$ 0,21	R\$ 75.600,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8789	101	CARVÃO ATIVADO, PACOTE 1KG	Pacote				4	4	R\$ 8,88	R\$ 35,52
5184	102	CARVÃO ATIVADO PÓ, PACOTE 250G	Pacote			10		10	R\$ 21,66	R\$ 216,60
3274	103	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido		80.000	100.000	65.000	245.000	R\$ 0,10	R\$ 24.500,00
5189	104	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido		80.000		60.000	140.000	R\$ 0,12	R\$ 16.800,00
5187	105	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimido		100.000	150.000	65.000	315.000	R\$ 0,09	R\$ 28.350,00
3275	106	CARVEDILOL 6,25	Comprimido		100.000		50.000	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
3278	107	CEFALEXINA 50 MG/ML	Pó Para Suspensão Oral Frascos 60 MI		800	1.200	1.300	3.300	R\$ 9,65	R\$ 31.845,00
3277	108	CEFALEXINA 500 MG	Comprimido		5.000		40.000	45.000	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00
8790	109	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	Capsula			60.000		60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
8791	110	CEFALOTINA 1000MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 100ML	Frasco			900		900	R\$ 3,73	R\$ 3.357,00
	111	CEFALOTINA SÓDICA 1G-APRESENTAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	Frasco		1.000	2.000		3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
8792	112	CEFEPIMA 1,0G PO P/SOL. INJ. FRASCO 100ML	Frasco			800		800	R\$ 7,62	R\$ 6.096,00
5198	113	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1.000 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, DILUENTE COM 3,5 ML	Ampola		12.000		3.000	15.000	R\$ 4,77	R\$ 71.550,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8793	114	CEFTRIAXONA SODICA 1000 MG PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL EV, DILUENTE COM 3,5 ML	Ampola				2.000	2.000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
8796	115	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL EV 100ml (COTA PRINCIPAL 90 %)	Ampola			15.000	17.000	28.800	R\$ 4,49	R\$ 129.312,00
8797	116	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL EV 100ml (COTA RESERVADA 10%)						3.200		R\$ 14.368,00
8798	117	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 500MG FRASCO 100ML	Frasco		5.000	800		5.800	R\$ 7,93	R\$ 45.994,00
8799	118	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
8800	119	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA + ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3,945 MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			200		200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
8801	120	CETOPROFENO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCOS	Frasco		4.000	4.000		8.000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
3282	121	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola		3.000	2.000	6.700	11.700	R\$ 1,55	R\$ 18.135,00
5209	122	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	Comprimido Revestido				50.000	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
5211	123	CILOSTAZOL 100 MG	Comprimido				40.000	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
8802	124	CIMETIDINA 300MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
5215	125	CINARIZINA 75MG	Comprimido		800	2.000		2.800	R\$ 0,34	R\$ 952,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8803	126	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL * EV	Bolsa		1.000			1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
5218	127	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	Comprimido		40.000	60.000	32.000	132.000	R\$ 0,28	R\$ 36.960,00
8804	128	CISATRACURIO 2MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
8805	129	(NITRATO DE TIAMINA 100MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5.000MG)	Drágea				300	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
8806	130	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML- AMPOLAS DE 2ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS.	Ampola			1.000		1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
8807	131	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLAS 5ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
5220	132	CLARITROMICINA 500 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		42.000	12.000	20.000	66.600	R\$ 1,90	R\$ 126.540,00
3287	133	CLARITROMICINA 500 MG (COTA RESERVADA 10%)						7.400		R\$ 14.060,00
8808	134	CLARITROMICINA 500MG, CADA FRASCO AMPOLA CONTEM 500MG CLARITROMICINA NA FORMA DE PO LIOFILIZADO PARA LOÇÃO INJETAVEL	Frasco			1.000		1.000	R\$ 22,68	R\$ 22.680,00
8809	135	CLARITROMICINA CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Frasco 60ml	Frasco		400			400	R\$ 39,04	R\$ 15.616,00
5222	136	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 4 ML	Ampola			3.000	600	3.600	R\$ 3,39	R\$ 12.204,00
8810	137	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL ev*	Ampola		8.000			8.000	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
3288	138	CLOBAZAM 10 MG	Comprimido				25.000	25.000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5223	139	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido Revestido		100.000	24.000	115.000	215.100	R\$ 0,90	R\$ 193.590,00
3289	140	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (COTA RESERVADA 10%)						23.900		R\$ 21.510,00
2634	141	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Solução Oral		16.000	8.000	4.000	28.000	R\$ 2,79	R\$ 78.120,00
3290	142	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido		1.500		320.000	321.500	R\$ 0,05	R\$ 16.075,00
8811	143	CLONIDINA CLORIDRATO 0,200 MG	Comprimido				3.900	3.900	R\$ 0,48	R\$ 1.872,00
5232	144	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido		2.000	2.000	1.500	5.500	R\$ 0,43	R\$ 2.365,00
8812	145	CLORETO DE MAGNESIO INJETAVEL (COTA PRINCIPAL 90 %)	Ampola		5.000			4.500	R\$ 22,00	R\$ 99.000,00
8813	146	CLORETO DE MAGNESIO INJETAVEL (COTA RESERVADA 10%)						500		R\$ 11.000,00
3293	147	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	Ampola			400	600	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
3295	148	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA DE 10ML	Ampola		3.000	400	600	4.000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
3294	149	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, Spray nasal 50mL	Frasco				600	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
5234	150	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL.INJ. AMPOLA 10ML	Ampola		3.000	300		3.300	R\$ 0,39	R\$ 1.287,00
8814	151	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - XAROPE 60MG/ML: FRASCO 100ML	Frasco			200		200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
8815	152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/MLSOL. INJ. IV. BOLSA 500ML (COTA PRINCIPAL 90 %)	Bolsa			20.000		18.000	R\$ 5,14	R\$ 92.520,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8816	153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/MLSOL. INJ. IV. BOLSA 500ML (COTA RESERVADA 10%)						2.000		R\$ 10.280,00
8817	154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/MLSOL. INJ.IV. FRASCO 100ML	Bolsa			20.000		20.000	R\$ 3,56	R\$ 71.200,00
8818	155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML, AMPOLA 10ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
8819	156	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML, SOL.INJ.IV. BOLSA 1L	Frasco			4.000		4.000	R\$ 6,33	R\$ 25.320,00
8820	157	CLORETO DE SÓDIO 10% - CLORETO DE SÓDIO 10%: AMPOLA 10ML	Ampola			800		800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
8821	158	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% (50ML)	Frasco			3.000		3.000	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
5669	159	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG SOLI NJ.	Frasco			100		100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
5670	160	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG SOLINJ.	Frasco			100		100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8822	161	CLORETO SÓDIO A 0,9% 250ML. SOL. INJ. IV. FRASCO 250ML	Frasco			8.000		8.000	R\$ 2,45	R\$ 19.600,00
8823	162	CLOREXIDINA DIGLICONATO 4,0% - SOLUÇÃO DEGERMANTE	Litro		2.000			2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
8824	163	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE ADULTO DE 30 MG/ 5 ML, FRASCO 120ML	Frasco			200		200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
8825	164	CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE PEDIÁTRICO DE 15 MG/ 5 ML, FRASCO 120ML	Frasco			200		200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
8826	165	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% COM ADRENALINA 20ML ESTERIL (OF). FRASCO 20ML	Frasco			400		400	R\$ 21,20	R\$ 8.480,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8827	166	CLORIDRATO DE CETAMINA- SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 10ML	Ampola			600		600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
5230	167	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			800		800	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
8829	168	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ ML, AMPOLA 2ML	Ampola			600		600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
5326	169	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLAS 1ML	Ampola		1.000	1.000		2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
8830	170	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG CX com FILMES	Unidade			100		100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
8831	171	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLAS DE 2ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
8832	172	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML AMPOLAS DE 4ML	Ampola		5.000	8.000		13.000	R\$ 1,30	R\$ 16.900,00
5675	173	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1 ML	Ampola				700	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
8833	174	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50%+GLICOSE8% 5MG/ML+80MG/ML-PESADA 4ML., EMBALAGEM ESTÉRIL. AMPOLA 4ML	Ampola			600		600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
8834	175	CLORIDRATO LEVOBUPIVACAINA – 0,5% ISOBARICA – ETJ 4 ML	Ampola			200		200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
8835	176	CLORIDRATO LEVOBUPIVACAINA – 0,5% S/V – ETJ 20 ML	Ampola			200		200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
1108	177	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	Ampola			1.500		1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
8836	178	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% ISOBÁRICA - AMP/4ML	Ampola			600		600	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5217	179	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG, BOLSA 100ML	Bolsa			1.000		1.000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
8837	180	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	Comprimido			300		300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
8838	181	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOL ORAL, FRASCO 20ML	Frasco			20		20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
8839	182	CLORIDRATO DE METADONA 10MG	Comprimido			300		300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
8919	183	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML, AMPOLA 2ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
8840	184	CLORIDRATO DE MORFINA 0,1MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
5506	185	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			400		400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
8841	186	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
8842	187	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1000MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola			500		500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
8843	188	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			7.000		7.000	R\$ 1,17	R\$ 8.190,00
8844	189	CLORIDRATO LEVOBUPIVACAÍNA– 0,5% C/V, ETJ20ML	Ampola			200		200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
5245	190	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	Comprimido		180.000	120.000	50.000	350.000	R\$ 0,34	R\$ 119.000,00
5243	191	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido		100.000	60.000	35.000	195.000	R\$ 0,36	R\$ 70.200,00
8845	192	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML	Solução Oral		1.000		150	1.150	R\$ 7,00	R\$ 8.050,00
8828	193	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOL INJ 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	Ampola			600	300	900	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3298	194	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (20ML)	Frasco		400	400		800	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00
846	195	COBERTURA PRIMÁRIA DE HIDROGEL COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E ALGINATO ACONDICIONADO EM FRASCO 30g	Unidade			10		10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
8847	196	COBERTURA PRIMÁRIA PARA FERIMENTOS NÃO ADERENTE ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CMX20CM.	Unidade			20		20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
8848	197	COBERTURA PRIMÁRIA DE HIDROCOLÓIDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX10 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade			30		30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
8849	198	COLAGENASE - CONCENTRAÇÃO: 0,6u/g POMADA	Tubo		2.000			2.000	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
5248	199	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G TUBO COM 30 GR	Tubo				200	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8850	200	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (COLA GENASE + CLORANFENICOL) - POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 50G + ESPÁTULA.	Bisnaga			2.000		2.000	R\$ 12,08	R\$ 24.160,00
8851	201	COLÍRIO CICLOPENTOLATO 10MG/ML FRASCO COM 5 ML	Frasco	200			90	290	R\$ 9,52	R\$ 2.760,80
5692	202	COLÍRIO TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO COM 5 ML	Frasco	300			120	420	R\$ 15,00	R\$ 6.300,00
8852	203	COLÍRIO ANESTÉSICO - ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	Frasco			20		20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
3301	204	COMPLEXO B (VITAMINA B1, B2, B6, NICOTINAMIDA) SOL INJ, AMP 2ML	Ampola				6.700	6.700	R\$ 3,09	R\$ 20.703,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5256	205	COMPLEXO B + ÁCIDO ASCÓRBICO + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV (COTA PRINCIPAL 90 %)	Ampola	10.000				9.000	R\$ 9,09	R\$ 81.810,00
8853	206	COMPLEXO B + ÁCIDO ASCÓRBICO + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV (COTA RESERVADA 10%)						1.000		R\$ 9.090,00
8854	207	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ESTÉRIL EM PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CM X12 CM.	Unidade			40		40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
8855	208	DESACETIL-LANATOSÍDIOS. CARDIOTÔNICO 0,4MG AMPOLA DE 2 ML	Ampola			400		400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
3302	209	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampola				100	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
5272	210	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1mg/g POMADA DERMATOLÓGICA	Tubo		11.000			11.000	R\$ 1,53	R\$ 16.830,00
5273	211	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml SUSPENSÃO OFTÁLMICA - Frasco com 5ml	Frasco		1.000			1.000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
5274	212	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		5.000			5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
8856	213	DEXAMETASONA 1 MG/G	Frasco				1.200	1.200	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00
5277	214	DEXAMETASONA ELIXIR APRESENTAÇÕES ELIXIR 0,1 MG/ML, FRASCO 100ML	Frasco			800		800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
5275	215	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	Comprimido			30.000		30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
8857	216	DEXAMETASONA, 0,1%	Solução Oftálmica			1.200	50	1.250	R\$ 7,91	R\$ 9.887,50

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3306	217	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOL. INJ AMPOLAS DE 2,5ML	Ampola		8.000	8.000	9.400	25.400	R\$ 1,62	R\$ 41.148,00
3305	218	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comprido		400	60.000	15.000	75.400	R\$ 0,05	R\$ 3.770,00
5279	219	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRAÇÃO 2 mg/ml+0,25mg/ml	Ampola		500			500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
3304	220	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML (120ML)	Frasco		200	4.800	1.500	6.500	R\$ 1,96	R\$ 12.740,00
7044	221	DEXTROCETAMINA 50MG/MLSOL.INJ. AMPOLA 10ML	Ampola			200		200	R\$ 77,09	R\$ 15.418,00
5282	222	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 10mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		3.000	2.000		5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
5281	223	DIAZEPAM 10MG	Comprimido		141.000	250.000	223.000	614.000	R\$ 0,06	R\$ 36.840,00
3308	224	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	Ampola				1.300	1.300	R\$ 0,94	R\$ 1.222,00
5286	225	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 3ML	Ampola		10.000		9.400	19.400	R\$ 0,91	R\$ 17.654,00
5285	226	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	Comprimido			3.000		3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
8859	227	DICLOFENACO SÓDICO 25MG, AMPOLA 3ML	Ampola			6.000		6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
8860	228	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA (COTA PRINCIPAL 90 %)	Embalagem		6.000			5.400	R\$ 18,29	R\$ 98.766,00
8861	229	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA (COTA RESERVADA 10%)						600		R\$ 10.974,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9076	230	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICO – COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. (COTA PRINCIPAL 90 %)	Litro					3.942	R\$ 25,50	R\$ 100.521,00
9077	231	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICO – COM PROTEÍNAS LÁCTEAS (COTA RESERVADA 10%)			4.380			438		R\$ 11.169,00
5288	232	DIGOXINA 0,25 MG	Comprimido		30.000	32.000	30.000	92.000	R\$ 0,20	R\$ 18.400,00
8862	233	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE,D-FRUTOSE, AMPOLA 10ML	Ampola			4.000		4.000	R\$ 8,32	R\$ 33.280,00
8863	234	DIMENIDRATO,VITAMINA B6, AMPOLA 1ML	Ampola			1.000		1.000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
3313	235	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 30MG+30MG+1000MG+1000MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV)	Ampola				5.700	5.700	R\$ 8,20	R\$ 46.740,00
3312	236	DIMENIDRATO+ PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) AMPOLAS DE 1ML	Ampola				1.000	1.000	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
8864	237	DIMETICONA 75MG/ML, FRASCO 15ML	Frasco			700		700	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
8865	238	DIPIRONA SÓDICA BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA AMPOLA DE 05 ML	Ampola			10.000		10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
8866	239	DIPIRONA + BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 250mg + 10mg	Ampola		6.000			6.000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
3314	240	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	Frasco			6.600	3.700	10.300	R\$ 2,05	R\$ 21.115,00
5297	241	DIPIRONA SÓDICA 500MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	305.000	203.000	583.200	R\$ 0,14	R\$ 81.648,00
3315	242	DIPIRONA SÓDICA 500MG (COTA RESERVADA 10%)						64.800		R\$ 9.072,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5296	243	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola		15.000		31.400	46.400	R\$ 1,20	R\$ 55.680,00
8867	244	DIPIRONA SÓDICA BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL FRASCO 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Frasco			200		200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
5292	245	DIPIRONA SÓDICA BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA COMPRIMIDOS	Comprimido			2.000		2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
8868	246	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLA DE 2ML	Ampola			25.000		25.000	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
5295	247	DIPIRONA SÓDICA-SOLUÇÃO ORAL(GOTAS), FRASCO 100ML	Frasco			4.000		4.000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
8869	248	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/ DOSE AEROSOL ORAL FRASCO DE 200 DOSES	Frasco				150	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
7046	249	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML AMPOLA DE 1 ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
3318	250	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE ER)	Comprimido Revestido De Liberação Prolongada				2.100	2.100	R\$ 1,42	R\$ 2.982,00
3320	251	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 20ML	Ampola		500	800	200	1.500	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
3321	252	DOMPERIDONA 10MG	Comprimido				1.500	1.500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
3322	253	DOMPERIDONA 1MG/ML	Suspensão				45	45	R\$ 11,99	R\$ 539,55

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3323	254	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 10ML	Ampola		500		200	700	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
5303	255	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	Comprimido		50.000		110.000	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
5308	256	DULOXETINA 60 MG	Comprimido				700	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
5310	257	ENALAPRIL MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg	Comprimido		100.000			100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
5311	258	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	Comprimido		100.000	62.000	5.000	167.000	R\$ 0,05	R\$ 8.350,00
3328	259	ENEMA DE GLICERINA (CLISTER GLICERINADO) 12% FRASCO 500ML	Frasco			1.000	300	1.300	R\$ 8,60	R\$ 11.180,00
5329	260	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML SERINGAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Seringa		1.000	2.000	1.900	4.900	R\$ 15,00	R\$ 73.500,00
8870	261	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	Seringa			400		400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
5330	262	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	Seringa			300		300	R\$ 14,52	R\$ 4.356,00
5331	263	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	Seringa			200		200	R\$ 21,87	R\$ 4.374,00
8871	264	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1ML SOL INJ AMPOLA DE 1ML	Ampola		2.000	800	1.400	4.200	R\$ 1,30	R\$ 5.460,00
5316	265	ERITROMICINA, ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML (60ML)	Frasco			200		200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
3332	266	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA-BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA) + DIPIRONA SODICA 10 MG/ML + 1.000 MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 5ML	Ampola				6.800	6.800	R\$ 1,61	R\$ 10.948,00
3331	267	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	Ampola				2.000	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5322	268	ESPIRAMICINA 500 MG	Comprimido				1.000	1.000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
5323	269	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	Comprimido		103.000			103.000	R\$ 0,47	R\$ 48.410,00
5324	270	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.800	240.000	130.000	459.720	R\$ 0,21	R\$ 96.541,20
3334	271	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COTA RESERVADA 10%)						51.080		R\$ 10.726,80
5327	272	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 0,03mg + 0,15mg	Comprimido		100.000			100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
5328	273	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	Ampola			600	100	700	R\$ 11,25	R\$ 7.875,00
3336	274	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5ML	Ampola		1.000	800	1.000	2.800	R\$ 2,38	R\$ 6.664,00
3335	275	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	Comprimido		140.000	60.000	80.000	280.000	R\$ 0,10	R\$ 28.000,00
8872	276	FENITOÍNA 100MG, AMPOLA 2ML	Ampola			400		400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
7047	277	FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	Ampola		3.000			3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
5335	278	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	Comprimido		140.000	120.000	120.000	380.000	R\$ 0,16	R\$ 60.800,00
3338	279	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML	Solução Oral		300	800	600	1.700	R\$ 4,59	R\$ 7.803,00
3339	280	FENOBARBITAL- SOL. INJ.100MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	Ampola				200	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
3340	281	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL P/ INALAÇÃO, FRASCO DE 20 ML	Frasco				300	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8873	282	FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS DE 10 ML	Ampola	25	2.000	600	500	3.125	R\$ 4,40	R\$ 13.750,00
3342	283	FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	Ampola				300	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
5340	284	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRAÇÃO: 100mg/5ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	Ampola		4.000			4.000	R\$ 12,19	R\$ 48.760,00
8875	285	FITOTERÁPICO - POPULAR: CÁSCARA SAGRADA - CONCENTRAÇÃO 20 a 30mg (COTA PRINCIPAL 90 %)	Capsula		100.000			90.000	R\$ 0,93	R\$ 83.700,00
8876	286	FITOTERÁPICO - POPULAR: CÁSCARA SAGRADA - CONCENTRAÇÃO 20 a 30mg (COTA RESERVADA 10%)						10.000		R\$ 9.300,00
8877	287	FITOTERÁPICO - POPULAR: GUACO - CONCENTRAÇÃO 0,5 a 5mg SOLUÇÃO ORAL	Frasco		850			850	R\$ 2,35	R\$ 1.997,50
8878	288	FITOTERÁPICO - POPULAR: GUACO - CONCENTRAÇÃO 0,5 a 5mg TINTURA	Frasco		850			850	R\$ 2,35	R\$ 1.997,50
8879	289	FITOTERÁPICO - POPULAR: GUACO - CONCENTRAÇÃO 0,5 a 5mg XAROPE	Frasco		850			850	R\$ 2,50	R\$ 2.125,00
8880	290	FITOTERÁPICO - POPULAR: HORTELÃ-PIMENTA - CONCENTRAÇÃO 60 a 440g MENTOL + 28 a 256 mg MENTONA/ DOSE DIÁRIA	Capsula		100.000			100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
8881	291	FITOTERÁPICO - POPULAR: ISOFLAVONA DE SOJA - CONCENTRAÇÃO 50 a 120mg DE ISOFLAVONAS/ DOSE DIÁRIA	Capsula		100.000			100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
8882	292	FITOTERÁPICO - POPULAR: PLANTAGO - CONCENTRAÇÃO 3 a 30g DOSE DIÁRIA	Sache		50.000			50.000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
8883	293	FITOTERÁPICO - POPULAR: UNHA DE GATO – CONCENTRAÇÃO 0,9mg	Capsula		850			850	R\$ 1,14	R\$ 969,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8884	294	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 150mg	Comprimido		200			200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
5345	295	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsula		50.000	30.000	6.000	86.000	R\$ 0,47	R\$ 40.420,00
3345	296	FLUFENAZINA ENANTATO 25MG/ML	Solução Injetável				50	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
3346	297	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS DE 5ML	Ampola	20	5.000	800	200	6.020	R\$ 6,40	R\$ 38.528,00
3347	298	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	Cápsula		140.000	280.000	350.000	770.000	R\$ 0,10	R\$ 77.000,00
5352	299	FLURAZEPAM 30 MG	Comprimido Revestido				15.500	15.500	R\$ 0,95	R\$ 14.725,00
8885	300	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/ML, AMPOLA 4ML	Ampola			800		800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
8886	301	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
3351	302	FUROSEMIDA 20MG/ML SOL INJ AMPOLAS DE 2ML	Ampola				3.700	3.700	R\$ 1,39	R\$ 5.143,00
3350	303	FUROSEMIDA 40 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		100.000	250.000	200.000	495.000	R\$ 0,19	R\$ 94.050,00
5366	304	FUROSEMIDA 40 MG (COTA RESERVADA 10%)						55.000		R\$ 10.450,00
5365	305	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola		2.000	3.000		5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
5367	306	GABAPENTINA 300 MG	Cápsula				2.500	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
8887	307	GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS 100 GRAMAS	Unidade			150		150	R\$ 67,59	R\$ 10.138,50
3353	308	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJETÁVEL 2ML	Ampola		5.000		1.500	6.500	R\$ 1,76	R\$ 11.440,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8888	309	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML	Solução Oftálmica			200	50	250	R\$ 13,42	R\$ 3.355,00
5372	310	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido			400	3.000	3.400	R\$ 0,10	R\$ 340,00
5374	311	GLICAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 60mg	Comprimido		100.000			100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
3355	312	GLICAZIDA 30 MG	Comprimido		70.000	180.000	120.000	370.000	R\$ 0,23	R\$ 85.100,00
8889	313	GLICEROL - CONCENTRAÇÃO: 120mg/ml SOLUÇÃO RETAL - Frasco com 500ml	Frasco		2.000			2.000	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
3356	314	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Ampola		200		200	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
3357	315	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	Ampola		2.000		600	2.600	R\$ 0,72	R\$ 1.872,00
927	316	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	Ampola		3.000	5.000	6.700	14.700	R\$ 1,28	R\$ 18.816,00
8890	317	GLICOSE 5% 500ML SOL. INJ. FRASCO 500ML	Frasco			800		800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
8891	318	GLICOSE 5% 250ML SOL. INJ. FRASCO 250ML	Frasco			800		800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
5378	319	GLICOSE 50% 20ML, AMPOLA 20ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
5380	320	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA DE 10ML	Ampola			200		200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
5381	321	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPRENG.) XAROPE 81,5MG/ML (100ML)	Frasco			2.500		2.500	R\$ 30,90	R\$ 77.250,00
5382	322	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido		40.000	1.000		41.000	R\$ 0,15	R\$ 6.150,00
5384	323	HALOPERIDOL 5MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		100.000	60.000	70.000	207.000	R\$ 0,47	R\$ 97.290,00
3359	324	HALOPERIDOL 5MG (COTA RESERVADA 10%)						23.000		R\$ 10.810,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3361	325	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	Ampola			800	1.000	1.800	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
3360	326	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ml	Ampola		1.000	2.400	4.680	8.080	R\$ 9,00	R\$ 72.720,00
5383	327	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (20ML)	Frasco		1.000	800	500	2.300	R\$ 6,26	R\$ 14.398,00
8892	328	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	Comprimido			400		400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
5472	329	HEMITARTARATO DE METARAMINOL SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			300		300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
8893	330	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL.INJ. AMPOLA 1ML (COTA PRINCIPAL 90 %)	Ampola		3.000	5.000	4.000	10.800	R\$ 8,34	R\$ 90.072,00
8894	331	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL.INJ. AMPOLA 1ML (COTA RESERVADA 10%)						1.200		R\$ 10.008,00
8895	332	HEPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 5.000ui/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	Ampola		3.000			3.000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
8896	333	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA	Ampola				3.000	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
8897	334	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML FRASCO 5,0ML (HEPAMAX- BLAU) - IV/SC	Frasco				200	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
8898	335	HEPARINA SÓDICA 200U GEL—EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 40 G	Bisnaga			200		200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
5390	336	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 1 ML	Ampola		1.000	600	100	1.700	R\$ 8,21	R\$ 13.957,00
5391	337	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	Drágea				35.000	35.000	R\$ 0,62	R\$ 21.700,00
8899	338	HIDRALAZINA 25MG	Comprimido		60.000	600		60.600	R\$ 0,35	R\$ 21.210,00
3364	339	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	Comprimido		62.000	60.000		122.000	R\$ 0,40	R\$ 48.800,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3366	340	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido		31.000	1.500	10.000	42.500	R\$ 0,30	R\$ 12.750,00
8900	341	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ	Frasco		3.000	2.000		5.000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
3367	342	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	Ampola		2.000	3.000	6.700	11.700	R\$ 5,60	R\$ 65.520,00
5398	343	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML (150ML)	Frasco			1.200		1.200	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
8901	344	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%-SUSPENSÃO FRASCO 240ML	Frasco			50		50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
3368	345	IBUPROFENO 50 MG/ML Solução oral gotas frasco 30 ml	Frasco		500	3.600	1.500	5.600	R\$ 3,20	R\$ 17.920,00
3369	346	IBUPROFENO 600 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	200.000	200.000	486.000	R\$ 0,40	R\$ 194.400,00
5404	347	IBUPROFENO 600 MG (COTA RESERVADA 10%)						54.000		R\$ 21.600,00
3370	348	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido				75.000	75.000	R\$ 0,59	R\$ 44.250,00
8902	349	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI-RH (D) -SOL. INJ. DE 300 MCG: EMB. C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML	Ampola			16		16	R\$ 289,61	R\$ 4.633,76
8903	350	Insulina RÁPIDA (FIASP) 100 UI, frasco de 10 ml , caixa com 01 frasco.	Caixa				36	36	R\$ 122,74	R\$ 4.418,64
8904	351	ODO POLIVIDONA 10% AQUOSA, FRASCO 100ML	Frasco			50		50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
8905	352	ISOFLURANO-APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INALANTE / SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO ÂMBAR CONTENDO 100ML. COMPOSIÇÃO CADA ML CONTÉM 1ML DE ISOFLURANO.	Frasco			15		15	R\$ 195,35	R\$ 2.930,25

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3372	353	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido		71.000	6.700	3.700	81.400	R\$ 0,50	R\$ 40.700,00
5415	354	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	Comprimido		80.000	40.000	30.000	150.000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
5418	355	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido		50.000	3.000	2.000	55.000	R\$ 0,85	R\$ 46.750,00
5419	356	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML (120ML)	Frasco		600	4.800		5.400	R\$ 3,60	R\$ 19.440,00
8908	357	LANCETADOR COMPATÍVEL COM AS LANCETAS (MESMA MARCA)	Unidade				300	300	R\$ 126,09	R\$ 37.827,00
8907	358	LANCETA MANUAL, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL PONTA AFIADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade			180.000	80.000	260.000	R\$ 0,27	R\$ 70.200,00
3375	359	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	60.000	30.000	207.000	R\$ 1,56	R\$ 322.920,00
5431	360	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50MG (COTA RESERVADA 10%)						23.000		R\$ 35.880,00
5430	361	LEVODOPA + BENZERAZIDA CLORIDRATO 100MG + 25MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		100.000	42.000	30.000	154.800	R\$ 1,25	R\$ 193.500,00
8909	362	LEVODOPA + BENZERAZIDA CLORIDRATO 100MG + 25MG (COTA RESERVADA 10%)						17.200		R\$ 21.500,00
5433	363	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250+25MG	Comprimido		60.000	2.800		62.800	R\$ 0,55	R\$ 34.540,00
5435	364	LEVOFLOXACINO 5MG/MLSOL, INJ ML, BOLSA 100ML	Bolsa		1.000	840		1.840	R\$ 8,00	R\$ 14.720,00
3378	365	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG	Comprimido				27.400	27.400	R\$ 0,94	R\$ 25.756,00
3379	366	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25 MG	Comprimido				36.400	36.400	R\$ 0,65	R\$ 23.660,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3377	367	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 40 MG/ML	Solução Oral				600	600	R\$ 13,74	R\$ 8.244,00
3380	368	LEVOTIROXINA 50 MCG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	240.000	170.000	495.000	R\$ 0,51	R\$ 252.450,00
5442	369	LEVOTIROXINA 50 MCG (COTA RESERVADA 10%)						55.000		R\$ 28.050,00
5440	370	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		100.000	180.000	80.000	324.000	R\$ 0,28	R\$ 90.720,00
3381	371	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (COTA RESERVADA 10%)						36.000		R\$ 10.080,00
5441	372	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		140.000	240.000	140.000	468.000	R\$ 0,45	R\$ 210.600,00
3382	373	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COTA RESERVADA 10%)						52.000		R\$ 23.400,00
3383	374	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G, GELEIA.	Bisnaga				740	740	R\$ 15,58	R\$ 11.529,20
8910	375	LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA, FRASCO 20ML	Frasco			500		500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8911	376	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML	Frasco		1.000	700		1.700	R\$ 4,06	R\$ 6.902,00
8912	377	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, FRASCO COM 50ML	Frasco			50		50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
8913	378	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML	Ampola	500			1.100	1.600	R\$ 5,65	R\$ 9.040,00
8914	379	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G - 2% GEL TUBO COM 30 GR	Tubo	50	3.000	400	440	3.890	R\$ 12,58	R\$ 48.936,20
3385	380	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2%(20+0,005MG) SOL INJ FRASCO/AMPOLA 20ML	Ampola	200	1.000		600	1.800	R\$ 12,41	R\$ 22.338,00
5457	381	LORATADINA 1 MG/ML Xarope (100ML)	Frasco		500	2.000	1.000	3.500	R\$ 3,84	R\$ 13.440,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5456	382	LORATADINA 10MG	Comprimido		140.000	60.000	28.000	228.000	R\$ 0,11	R\$ 25.080,00
3388	383	LOSARTANA 50 MG	Comprimido		31.000	2.000	10.000	43.000	R\$ 0,08	R\$ 3.440,00
5462	384	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			400		400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
5467	385	MELOXICAM IM Solução injetável 15 mg/1,5 mL	Ampola		1.000			1.000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
8915	386	MEPERIDINA 100MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			400		400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
8916	387	MEROPENÉM 500MG PO INJ.IV	Frasco			400		400	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00
5474	388	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	Comprimido			3.000	5.000	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
3393	389	METILDOPA 250 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido		103.000	60.000	30.000	173.700	R\$ 0,92	R\$ 159.804,00
5476	390	METILDOPA 250 MG (COTA RESERVADA 10%)						19.300		R\$ 17.756,00
3395	391	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG (RITALINA)	Comprimido				20.000	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
8917	392	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDIO 125 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola				500	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
8918	393	METILPREDNISOLONA 40MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			600		600	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00
5511	394	METILSULFATO DE NEOSTIGUIMINA 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			600		600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
5479	395	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	Comprimido		60.000	60.000	12.000	132.000	R\$ 0,12	R\$ 15.840,00
5480	396	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML	Solução Oral		300	1.000	500	1.800	R\$ 2,44	R\$ 4.392,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5481	397	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Ampola		2.000		6.700	8.700	R\$ 0,73	R\$ 6.351,00
7313	398	METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	Ampola		500	800	150	1.450	R\$ 18,63	R\$ 27.013,50
5484	399	METOPROLOL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 100mg	Comprimido		100.800			100.800	R\$ 0,49	R\$ 49.392,00
5482	400	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	Comprimido De Liberação Prolongada		101.000		15.000	116.000	R\$ 0,40	R\$ 46.400,00
3399	401	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Comprimido De Liberação Prolongada		151.000	180.000	110.000	396.900	R\$ 0,65	R\$ 257.985,00
5483	402	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG (COTA RESERVADA 10%)						44.100		R\$ 28.665,00
8921	403	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg/g GELÉIA VAGINAL	Tubo		6.000			6.000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00
5487	404	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido		80.300	52.000	20.000	152.300	R\$ 0,20	R\$ 30.460,00
8922	405	METRONIDAZOL 4% - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML(4%): FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ACOMPANHADA DE COPO MEDIDA GRADUADO.	Frasco			600		600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
3401	406	METRONIDAZOL 40 MG/ML	Suspensão Oral				100	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
8923	407	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJETAVEL	Frasco		1.000	840		1.840	R\$ 3,80	R\$ 6.992,00
5489	408	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	Comprimido			20.000		20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8926	409	MICONAZOL NITRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg/g PÓ TÓPICO - Frasco com 30g	Frasco		5.000			5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
5491	410	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 80G Creme vaginal	Bisnaga		5.000	1.800	500	7.300	R\$ 9,38	R\$ 68.474,00
5490	411	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G Creme dermatológico	Bisnaga		5.000	2.000	300	7.300	R\$ 4,49	R\$ 32.777,00
5492	412	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML - 2%, LOÇÃO, FRASCO COM 30ML	Loção		5.000	500	80	5.580	R\$ 3,25	R\$ 18.135,00
3405	413	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ DE 10ML	Ampola		2.000	800	700	3.500	R\$ 3,25	R\$ 11.375,00
5494	414	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ DE 3ML	Ampola			800	400	1.200	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
8927	415	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimido		1.000			1.000	R\$ 37,17	R\$ 37.170,00
8928	416	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO 25mcg COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimido		1.000			1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
5504	417	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	Ampola		4.000	2.000	1.000	7.000	R\$ 2,08	R\$ 14.560,00
8929	418	MUPIROCINA 20MG/GR	Tubo		5.000			5.000	R\$ 17,33	R\$ 86.650,00
5507	419	NALOXONA 0,4MG/ML	Ampola		1.000	400	100	1.500	R\$ 8,55	R\$ 12.825,00
5508	420	NALTREXONA 50 MG	Comprimido Revestido				6.000	6.000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
5509	421	NEOMICINA + BACITRACINA - 5mg/g + 250ui/g POMADA DERMATOLÓGICO - TUBO DE 10 GRAMAS	Tubo		1.000	1.500		2.500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
5512	422	NIFEDIPINA 10 MG	Comprimido Revestido			240.000	80.000	320.000	R\$ 0,24	R\$ 76.800,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8930	423	NIFEDIPINA 10MG CÁPSULAS. SUBLINGUAL	Capsula			3.000		3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
3407	424	NIFEDIPINA 20MG	Comprimido		700	800		1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
5514	425	NIMESULIDA 100MG	Comprimido			400		400	R\$ 0,07	R\$ 28,00
8931	426	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO: 100.000ui/ml SUSPENSÃO ORAL - Frasco de 50ml	Frasco		600			600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
3409	427	NITROFURANTOINA 100 MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Cápsula		100.000	72.000	30.000	181.800	R\$ 0,49	R\$ 89.082,00
5523	428	NITROFURANTOINA 100 MG (COTA RESERVADA 10%)						20.200		R\$ 9.898,00
8932	429	NITROGLICERINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 33,98	R\$ 67.960,00
5526	430	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola				150	150	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
8933	431	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	Frasco			800		800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
5527	432	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	Ampola		800		1.000	1.800	R\$ 3,70	R\$ 6.660,00
5529	433	NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO: 0,35mg	Comprimido		30.000			30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
5533	434	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75mg (COTA PRINCIPAL 90 %)	Capsula		140.000			126.000	R\$ 0,74	R\$ 93.240,00
8934	435	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75mg (COTA RESERVADA 10%)						14.000		R\$ 10.360,00
3411	436	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Cápsula		140.000	60.000	70.000	243.000	R\$ 0,45	R\$ 109.350,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5531	437	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG (COTA RESERVADA 10%)						27.000		R\$ 12.150,00
3412	438	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG (COTA PRINCIPAL 90 %)	Cápsula		140.000	80.000	100.000	288.000	R\$ 0,85	R\$ 244.800,00
5532	439	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG (COTA RESERVADA 10%)						32.000		R\$ 27.200,00
8935	440	ÓLEO MINERAL PURO CONCENTRAÇÃO 100%	Frasco		8.000			8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
8936	441	ÓLEO DE GIRASOL+TRIGLICERIDEOS+LECITINA+ RETINOL + TOCOFEROL LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 200 ML	Frasco			800		800	R\$ 71,50	R\$ 57.200,00
3413	442	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula (Em Blister)		151.000	280.000	520.000	951.000	R\$ 0,07	R\$ 66.570,00
5540	443	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + FRASCO DILUENTE DE 10 ML	Ampola		2.000	4.000	1.500	7.500	R\$ 9,87	R\$ 74.025,00
8937	444	ONDANSETRONA - CONCENTRAÇÃO: 8mg - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comprimido		120.000			120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
8938	445	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimido		120.000			120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
8939	446	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	Ampola		5.000		5.000	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
5545	447	OXACILINA 500MG INJETÁVEL – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Frasco			1.000		1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
5546	448	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	Comprimido				18.000	18.000	R\$ 0,98	R\$ 17.640,00
8940	449	PAPAINA 10% 85G	Tubo			200		200	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8941	450	PARACETAMOL 10 MG/ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100 ML (COTA PRINCIPAL 90 %)	Bolsa					9.000	R\$ 23,78	R\$ 214.020,00
8942	451	PARACETAMOL 10 MG/ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100 ML (COTA RESERVADA 10%)			10.000			1.000		R\$ 23.780,00
8943	452	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15 ML	Frasco		4.600	2.400	3.100	10.100	R\$ 1,86	R\$ 18.786,00
3417	453	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido		101.000	60.000	153.000	314.000	R\$ 0,10	R\$ 31.400,00
8944	454	PASTA D'ÁGUA 100G	Bisnaga			600		600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
8945	455	PENTOXIFILINA 400MG	Comprimido			400		400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
8946	456	PENTOXIFILINA 20MG AMPOLA DE 5ML.	Ampola			400		400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
8947	457	PERICIAZINA 40 MG/ML	Solução Oral				200	200	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
5559	458	PERMETRINA 10 MG/ML	Loção			600	50	650	R\$ 2,34	R\$ 1.521,00
3419	459	PERMETRINA 50 MG/ML	Loção				50	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
5560	460	PETIDINA, CLORIDRATO INJ 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	Ampola		1.000	300	50	1.350	R\$ 3,60	R\$ 4.860,00
8948	461	PICOSSULFATO DE SÓDICO – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	Frasco			100		100	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
5562	462	PIPERACILINA 4,0G+TAZOBACTAM 500MG PO LIOF	Frasco			4.000		4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
8949	463	PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO - CONCENTRAÇÃO: 10mg + 50mg	Ampola		10.000			10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5566	464	PIRIMETAMINA 25 MG	Comprimido				500	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
8950	465	POLIMIXINA B 500.000U PO LIOF	Frasco			800		800	R\$ 10,98	R\$ 8.784,00
5578	466	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML Solução oral	Frasco		2.000	2.600	600	5.200	R\$ 7,80	R\$ 40.560,00
3425	467	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML (100ML)	Frasco			1.200	600	1.800	R\$ 6,68	R\$ 12.024,00
5579	468	PREDNISONA 20 MG	Comprimido		100.000	120.000	24.000	244.000	R\$ 0,26	R\$ 63.440,00
5580	469	PREDNISONA 5 MG	Comprimido		30.000	60.000	25.000	115.000	R\$ 0,08	R\$ 9.200,00
5582	470	PREGABALINA 75 MG	Comprimido		3.000		1.900	4.900	R\$ 0,62	R\$ 3.038,00
5585	471	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimido		80.000	2.000	31.300	113.300	R\$ 0,10	R\$ 11.330,00
5586	472	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 2ML	Ampola		2.000		3.300	5.300	R\$ 4,31	R\$ 22.843,00
8952	473	PROPATILNITRATO 10MG	Comprimido			300		300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
5587	474	PROPOFOL 1%, AMPOLAS 10 MG/ML COM 20 ML.	Ampola	40		100		140	R\$ 8,58	R\$ 1.201,20
8953	475	PROPOFOL 20MG/ML, AMPOLA 50ML	Ampola			100		100	R\$ 101,46	R\$ 10.146,00
5588	476	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	Comprimido		7.000	1.500	8.000	16.500	R\$ 0,14	R\$ 2.310,00
8955	477	REMIFENTANIL 0,05MG/ML PO LIOF	Frasco			800		800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
8956	478	RENALVIT - SUPLEMENTO DE VITAMINAS COM MINERAIS	Comprimido				7.000	7.000	R\$ 1,43	R\$ 10.010,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3433	479	RETINOL, ACETATO 10000UI/G + CLORANFENICOL 5MG/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25G BISNAGA COM 3,5G	Tubo		100		20	120	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
8957	480	RINGER COM LACTATO 500ML SOL. INJ.	Frasco			700		700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
8958	481	RINGER SIMPLES BOLSA 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO.	Frasco		1.500	350		1.850	R\$ 5,48	R\$ 10.138,00
3434	482	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido				10.000	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
8959	483	RISPERIDONA 1 MG/ML	Solução Oral/Frasco				60	60	R\$ 12,23	R\$ 733,80
3435	484	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido				12.000	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
5603	485	RISPERIDONA 3 MG	Comprimido Revestido				4.000	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
8960	486	ROCURONIO 50MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola			600		600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
8961	487	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III ENDOVENOSO, AMPOLA 5ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
8962	488	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 29,9g	Sache		2.000	6.000	5.000	13.000	R\$ 1,97	R\$ 25.610,00
8963	489	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO DE 200 DOSES (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		3.000	3.700	640	6.606	R\$ 18,00	R\$ 118.908,00
8964	490	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO DE 200 DOSES (COTA RESERVADA 10%)						734		R\$ 13.212,00
8965	491	SERINGA PARA INSULINA 100UI (1ML)	Unidade			80.000		80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8966	492	SERINGAS PARA INSULINA, 8,0 x 0,3 mm 100 U.I./cc	Unidade				110.000	110.000	R\$ 0,28	R\$ 30.800,00
5629	493	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	Comprimido Revestido			200	400.600	400.800	R\$ 0,18	R\$ 72.144,00
8967	494	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 100 ML	Frasco			30		30	R\$ 158,79	R\$ 4.763,70
5633	495	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15 ML	Frasco		500		500	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
5635	496	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido		80.000	250.000	10.000	340.000	R\$ 0,12	R\$ 40.800,00
5634	497	SINVASTATINA 10MG	Comprimido			60.000		60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
5636	498	SINVASTATINA 40MG	Comprimido		80.000	240.000		320.000	R\$ 0,13	R\$ 41.600,00
6296	499	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5%	Litro	3				3	R\$ 35,70	R\$ 107,10
8968	500	SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 2H2O A 0,03% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 500 ML. (RINGER SIMPLES).	Frasco				200	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
8969	501	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 100 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		50.000		11.000	54.900	R\$ 6,49	R\$ 356.301,00
8970	502	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 100 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA 10%)						6.100		R\$ 39.589,00
8971	503	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 1000 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		15.000		5.000	18.000	R\$ 12,82	R\$ 230.760,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8972	504	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 1000 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA 10%)						2.000		R\$ 25.640,00
8973	505	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 250 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		20.000		14.300	30.870	R\$ 5,78	R\$ 178.428,60
8974	506	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 250 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA 10%)						3.430		R\$ 19.825,40
8975	507	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 500 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA PRINCIPAL 90 %)	Frasco		15.000		18.000	29.700	R\$ 8,26	R\$ 245.322,00
8976	508	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 500 ML (SORO FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA 10%)						3.300		R\$ 27.258,00
8977	509	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10% 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Frasco			800		800	R\$ 5,38	R\$ 4.304,00
8978	510	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO COM 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO).	Frasco				400	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
8979	511	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO COM 250 ML	Frasco				600	600	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
8980	512	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO COM 500 ML	Frasco				600	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
6299	513	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE SHILLER. CONCENTRAÇÃO: 2%	Litro	3				3	R\$ 79,90	R\$ 239,70

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8981	514	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO A 0,2% + LACTATO DE SÓDIO A 0,3% FRASCO COM 500 ML. (RINGER LACTATO).	Frasco				400	400	R\$ 13,08	R\$ 5.232,00
8982	515	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA , SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Frasco			600		600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
8983	516	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA , SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Frasco			800		800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
5347	517	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FLUORESCINA SÓDICA 1%, ESTERIL. FRASCO 3 ML.	Frasco	20				20	R\$ 16,65	R\$ 333,00
7045	518	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, CLORIDRATO DE FENILEDRINA 10%, ESTÉRIL, USO ADULTO. FRASCO 5 ML.	Frasco	10				10	R\$ 31,54	R\$ 315,40
7764	519	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5%, ESTÉRIL.	Unidade	25				25	R\$ 11,95	R\$ 298,75
8984	520	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPILBETAINA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA 350 ML	Frasco			30		30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
8985	521	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 100ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM ISENTA DE PVC	Frasco			800		800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5463	522	SOLUÇÃO DE MANITO L20% 250ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.	Frasco			800		800	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
8986	523	SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA, FRASCO	Unidade			40		40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
5643	524	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 6,5G.	Bisnaga			100		100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8987	525	SORO FISIOLÓGICO PÓ ENVELORES 27,9G REIDRATANTE	Unidade			100		100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
8988	526	SORO GLICOSE 10% FRASCO/BOLSA DE 500ML	Bolsa			800		800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
8989	527	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS X 2 ML	Frasco			400		400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
8990	528	SULBACTAM SÓDICA + AMPICILINA SÓDICA 1,5G (0,5/1,0 G)	Frasco			1.000		1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
5655	529	SULFADIAZINA 500 MG	Comprimido				500	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
8991	530	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (COTA PRINCIPAL 90 %)	Tubo		11.000	3.200	1.800	14.400	R\$ 7,00	R\$ 100.800,00
8992	531	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (COTA RESERVADA 10%)						1.600		R\$ 11.200,00
5659	532	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comprimido		63.000	60.000	12.000	135.000	R\$ 0,22	R\$ 29.700,00
8993	533	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA IV SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML) 80 MG + 400MG, AMPOLA 5ML	Ampola			800		800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
8994	534	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML Suspensão oral frascos 50 ml	Frasco		1.200	600	800	2.600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8995	535	SULFATO DE MAGNESIO 10 % AMPOLA DE 10 ML	Ampola		1.000		200	1.200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
8996	536	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA DE 10 ML	Ampola				200	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
3455	537	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, Solução oral	Ampola		1.000	600	500	2.100	R\$ 1,18	R\$ 2.478,00
5667	538	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido		100.000	120.000	100.000	320.000	R\$ 0,07	R\$ 22.400,00
8997	539	SULFATO FERROSO CONCENTRAÇÃO 5mg/ml XAROPE – Frasco 100ml	Frasco		1.000			1.000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
8998	540	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			700		700	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
8999	541	SULFATO DE ATROPINA 25MG AM/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			600		600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
5309	542	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			600		600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
9000	543	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			2.000		2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
9001	544	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola			3.000		3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
9002	545	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%-INJETAVEL, AMPOLA 10ML	Ampola			400		400	R\$ 1,31	R\$ 524,00
5501	546	SULFATO DE MORFINA 10MG	Comprimido			100		100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
9003	547	SULFATO DE SALBUTAMOL- XAROPE DE 4MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR.	Frasco			300		300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
5673	548	SULFATO DE TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola			400		400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
9004	549	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL 4g	Unidade			40		40	R\$ 0,74	R\$ 29,60

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9005	550	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	Ampola		500		150	650	R\$ 28,00	R\$ 18.200,00
8919	551	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Comprimido		100.000	500		100.500	R\$ 0,26	R\$ 26.130,00
9006	552	TENOXICAM - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		3.000			3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
9007	553	TENOXICAN 20MG-PÓ LIOFILIZADO	Frasco			800		800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
5674	554	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10ML	Frasco				20	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40
3458	555	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	Comprimido		100.000		26.000	126.000	R\$ 0,42	R\$ 52.920,00
3459	556	TIBOLONA 1,25 MG	Comprimido				6.000	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
9008	557	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML	Frasco			300	150	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
9009	558	TIOCOLCHICOSÍDEO - CONCENTRAÇÃO: 4mg INJETAVEL	Ampola		2.000			2.000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
9010	559	TIOPENTAL SÓDICO 1,0 G PÓ ESTÉRIL	Frasco			100		100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
3462	560	TIORIDAZINA CLORIDRATO 200 MG	Comprimido				7.000	7.000	R\$ 4,26	R\$ 29.820,00
9011	561	TIRA PARA GLICEMIA (ACCU-CHECKACTIVE) ESSA SOLICITAÇÃO É DEVIDO JÁ TERMOS O APARELHO LICITADO, CASO NÃO SEJAM ADQUIRIDAS TIRAS DA MESMA MARCA DOS APARELHOS JÁ DISPONIBILIZADOS AOS MUNÍCIPIOS E UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, OS APARELHOS FICARIAM INUTILIZÁVEIS, O QUE TRARIA INÚMEROS PREJUÍZOS AO ERÁRIO (COTA PRINCIPAL 90 %)	Unidade			240.000		216.000	R\$ 0,58	R\$ 125.280,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9012	562	TIRA PARA GLICEMIA (ACCU-CHECKACTIVE) ESSA SOLICITAÇÃO É DEVIDO JÁ TERMOS O APARELHO LICITADO, CASO NÃO SEJAM ADQUIRIDAS TIRAS DA MESMA MARCA DOS APARELHOS JÁ DISPONIBILIZADOS AOS MUNÍCIPIES E UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, OS APARELHOS FICARIAM INUTILIZÁVEIS, O QUE TRARIA INÚMEROS PREJUÍZOS AO ERÁRIO (COTA RESERVADA 10%)						24.000		R\$ 13.920,00
9013	563	TRAMADOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	Ampola		8.000			8.000	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
3461	564	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	Ampola				6.700	6.700	R\$ 1,90	R\$ 12.730,00
9014	565	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + GENTACICINA – 30gr - pomada	Tubo		200			200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
3463	566	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Comprimido			180.000		180.000	R\$ 0,23	R\$ 41.400,00
9015	567	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Cápsula		100.000		200.000	300.000	R\$ 0,36	R\$ 108.000,00
5695	568	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML Xarope 100ml	Frasco		1.000	1.200	1.800	4.000	R\$ 7,84	R\$ 31.360,00
9016	569	VANCOMICINA 500MG PO SOL.INJ.	Frasco			600		600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
5696	570	VARFARINA SÓDICO 5MG	Comprimido		80.000	30.000	27.000	137.000	R\$ 0,41	R\$ 56.170,00
4195	571	VASELINA LÍQUIDA - Embalagem com 1.000ml	Frasco		200			200	R\$ 28,27	R\$ 5.654,00
9017	572	VASOPRESSINA 20U/ML SOL.INJ	Ampola			800		800	R\$ 24,82	R\$ 19.856,00
9018	573	VECURONIO 10MG PO LIOF	Frasco			1.000		1.000	R\$ 66,99	R\$ 66.990,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9019	574	VECURONIO 4MG PO LIOF	Frasco			1.000		1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
5702	575	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	Comprimido		50.000	30.000	18.000	98.000	R\$ 0,42	R\$ 41.160,00
9020	576	VERAPAMIL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 120mg - Comprimido revestido de liberação retardada	Comprimido		50.000			50.000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
7314	577	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO - CONCENTRAÇÃO: 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	Ampola		10.000			10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
8874	578	VITAMINA K (FITOMENADIONA)10MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 1ML	Ampola		1.000	800	600	2.400	R\$ 3,58	R\$ 8.592,00
9021	579	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" SOL.INJ. AMPOLA 2ML	Ampola			10.000		10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
9022	580	VORICONAZOL 200 MG	Comprimido			400		400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
3438	581	(RIVAROXABANA) 20MG	Comprimido Revestido				1.000	1.000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
TOTAL									R\$ 20.396.118,57	

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. VAZANTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
------	------	-------------------	---------	----------------	---------------------------------	------------------------------

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9023	582	ATENTAH/CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	Comprimido	180	R\$ 1,86	R\$ 334,80
9024	583	ARIPIRAZOL 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 30 ml	Frasco	6	R\$ 150,51	R\$ 903,06
9025	584	ARIPIRAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 20 ml	Frasco	5	R\$ 355,69	R\$ 1.778,45
9026	585	BENLYSTA (BELIMUMABE) 120MG	Frasco	24	R\$ 771,98	R\$ 18.527,52
9027	586	BRASART HCT 320/12,5 MG	Comprimido	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
9028	587	BUPROPIONA 150MG / C/ 30 CP	Comprimido	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00
9029	588	CANABIDIOL 160,32ML SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 10ml	Frasco	12	R\$ 534,24	R\$ 6.410,88
9030	589	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	Comprimido	240	R\$ 0,95	R\$ 228,00
9031	590	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG / CX 30 CP	Comprimido	240	R\$ 0,19	R\$ 45,60
9032	591	CONCARDIO/ FUMARATO BISOPROTEL 5MG C/ 30 CP	Comprimido	360	R\$ 0,32	R\$ 115,20
9033	592	CONCERTA 36 MG / CX COM 30CP	Comprimido	120	R\$ 7,94	R\$ 952,80
9034	593	DESVENLAFAXINA 100MG 30 CP	Comprimido	180	R\$ 1,06	R\$ 190,80
9035	594	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER CX C/ 30CP	Comprimido	180	R\$ 1,42	R\$ 255,60
9036	595	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/20CP	Comprimido	480	R\$ 0,89	R\$ 427,20
9037	596	DOMPERIDONA 1MG/ML - 100 ML	Frasco	12	R\$ 11,99	R\$ 143,88
9038	597	DULOXETINA 60MG CX C/30CP	Comprimido	900	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
9039	598	EVOGLIPTINA 5MG	Comprimido	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9040	599	EYLIA (AFLIBERCEPT) 40MG/ML	Ampola	6	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
9041	600	EZETIMIBA 10MG	Comprimido	120	R\$ 0,45	R\$ 54,00
9042	601	FORXIGA 10MG C/ 30CP	Comprimido	900	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00
9043	602	GLIFAGE XR 850MG CX 30CP	Comprimido	450	R\$ 0,90	R\$ 405,00
9044	603	INVEGA SUSTENA 75MG/ML SERINGA PREENC. 0,75ML	Seringa	2	R\$ 1.597,59	R\$ 3.195,18
9045	604	JARDIANCE 10MG C/30CPR	Comprimido	120	R\$ 6,03	R\$ 723,60
9046	605	JARDIANCE 25MG C/30CPR	Comprimido	180	R\$ 6,74	R\$ 1.213,20
9047	606	LACTULONA 667MG -120ML	Frasco	6	R\$ 4,02	R\$ 24,12
9048	607	LAMOTRIGINA 100MG CX C/30CPR	Comprimido	420	R\$ 0,16	R\$ 67,20
9049	608	LAMITOR CD 100MG CX C/ 60 CP	Comprimido	360	R\$ 2,44	R\$ 878,40
9050	609	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO ORAL - 100ML	Frasco	6	R\$ 39,57	R\$ 237,42
9051	610	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG CX C/ 50 CP	Comprimido	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
9052	611	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG CX C/ 60CP	Comprimido	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00
9053	612	MIRTAZAPINA45MG CX C/28CPR	Comprimido	240	R\$ 0,72	R\$ 172,80
9054	613	NEOVANGY MR 35 MG	Comprimido	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
9055	614	NEOZINE 4% GOTAS 20ML	Frasco	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
9056	615	NEULEPTIL 4% C/20ML	Frasco	24	R\$ 23,92	R\$ 574,08

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9057	616	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/30CPR	Comprimido	480	R\$ 1,26	R\$ 604,80
9058	617	PANCREATINA 25.000 CX C/ 30 CP	Comprimido	810	R\$ 2,62	R\$ 2.122,20
9059	618	PREGABALINA 75MG CX C/28CPR	Comprimido	560	R\$ 0,62	R\$ 347,20
9060	619	PROPAFENONA 150 MG CX 30CP	Comprimido	360	R\$ 0,42	R\$ 151,20
9061	620	RETEMIC 5MG C/ 60CP	Comprimido	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
9062	621	RISPERIDONA 1MG C/ 30CPR	Comprimido	540	R\$ 0,21	R\$ 113,40
9063	622	RISPERIDONA SOLUÇÃO 1 MG/ML COM 30 ML FRASCO	Frasco	20	R\$ 12,23	R\$ 244,60
9064	623	RITALINA 10MG CX 1 C/ 30 CPR	Comprimido	180	R\$ 0,53	R\$ 95,40
9065	624	RITALINA LA 10MG CX C/ 30 CPR	Comprimido	180	R\$ 0,80	R\$ 144,00
9066	625	RITALINA LA 20MG CX C/ 30 CPR	Comprimido	240	R\$ 8,43	R\$ 2.023,20
9067	626	TOPIRAMATO 50MG CX C/60CP	Comprimido	240	R\$ 0,15	R\$ 36,00
9068	627	TRILEPTAL 300MG/5ML SUSPENSÃO	Frasco	16	R\$ 3,07	R\$ 49,12
9069	628	URBANIL. 20MG CX C/20CP	Comprimido	480	R\$ 0,81	R\$ 388,80
9070	629	VASTAREL MR 35MG	Comprimido	240	R\$ 1,07	R\$ 256,80
9071	630	VENVANSE 30MG CX C/28CP	Comprimido	280	R\$ 13,99	R\$ 3.917,20
9072	631	VENVANSE 70MG CX C/28CP	Comprimido	112	R\$ 11,88	R\$ 1.330,56
9073	632	XARELTO 10MG CX C/28CP	Comprimido	168	R\$ 0,55	R\$ 92,40

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9074	633	XIGDUO XR 5/1000MG CX 30CP	Comprimido	480	R\$ 2,44	R\$ 1.171,20
9075	634	ZOLPIDEM 10MG C/ 30 CP	Comprimido	240	R\$ 0,10	R\$ 24,00
TOTAL						R\$ 82.822,47

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: www.cisalp.mg.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 20.478.941,04 (Vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

9.1. Para a realização da estimativa do valor do presente estudo, o CISALP baseou-se na avaliação da série histórica do CISALP e das clínicas geridas pelo mesmo, sendo verificado a quantidade de pedidos feitos em licitações já realizadas pelo CISALP em períodos anteriores. Consideramos também, os ofícios enviados pelos municípios consorciados, os quais manifestaram interesse na participação deste Processo Licitatório. (Manifestações de Participação dos Municípios: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante estarão em anexo a este Processo).

9.2. Considera-se integrado ao valor total do item, todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas para a completa entrega dos itens.

9.3. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

Informo ainda que será necessário a aplicação do sigilo quanto a pesquisa de mercado realizada, solicitando que a mesma não seja divulgada na fase externa da licitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não se vislumbrando, no momento motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em **634 itens**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependes para a viabilidade desta contratação, uma vez que a aquisição dos itens e demais despesas agregadas deverão estar inclusos.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. De acordo com o planejamento do CISALP, a aquisição de medicamentos e insumos já estava alinhada, visto que necessitamos diariamente destes itens para atendimento dos pacientes do SUS atendidos nas instalações do Consórcio ou das clínicas geridas.

12.2. Tal previsão não estava contemplada no plano anual de contratação do CISALP, considerando que o documento será preparado pela equipe técnica do consórcio visando a sua implantação a ocorrer posteriormente.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que podem comprometer o sucesso da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

FASE DE ANÁLISE	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
Risco 1: Impugnação ao ato convocatório em razão do princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Médio	
Dano: Retardamento do processo licitatório/contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Disponer, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes	Equipe de Planejamento da Contratação do CISALP.
Ação de Contingência	Responsável
Decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	Setor de Licitação / Pregoeiro



Risco 2: Licitante cometer infração administrativa (não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; apresentar documentação falso e deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo).

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Retardamento do processo licitatório/contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.	Setor de Licitação / Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.	Setor de Licitação ou Gestor da Ata de Registro de Preços.
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de Licitações.

Risco 3: O fornecedor descumprir com as condições da ata de registro de preços.

Probabilidade: Baixo

Impacto: Baixo

Dano: Cancelamento do registro do fornecedor

Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações.

Risco 4: Fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixa

Dano: Cancelamento do registro do fornecedor



Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.	Gestor da Ata de Registro de Preço
Ação de Contingência	Responsável
Instauração de processo de sanção administrativa e cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações.
Risco 5: Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado	
Probabilidade: Média	
Impacto: Alto	
Dano: Cancelamento do registro do fornecedor	
Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver	Setor de licitações

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, conta atualmente com 36 (trinta e seis) municípios consorciados atendendo uma grande população através dos serviços e programas ofertados. Diante das inúmeras inovações realizadas pelo consórcio, para melhor atender à população consorciada o CISALP tem desenvolvido esforços para viabilizar a aquisição de medicamentos e insumos, visando suprir todas necessidades da população consorciada.

14.2. Trata-se de medicamentos e insumos indispensáveis na execução dos serviços de saúde, os quais necessitam ser prestados com eficiência e resolutividade no atendimento aos usuários do

Serviço Único de Saúde – SUS. Esta contratação se faz necessária, uma vez que, promove o desenvolvimento municipal, garante uma assistência de boa qualidade e fortalece o compromisso com a saúde da população.

14.3. Esta aquisição destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços seja a nível primário, secundário ou terciário, garantindo o acesso aos medicamentos em curto prazo, minimizando o desabastecimento e consequente desassistência ao paciente.

14.4. Este processo está sendo feito na forma de menor preço por item, os quais serão adquiridos diante da demanda de pacientes que utilizam o SUS e as ordens judiciais, fundamentando-se nos princípios da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

14.5. A realização de Processos Licitatórios tendo Órgãos Participantes é uma ferramenta de grande valia para a Administração Pública, sendo realizada de acordo com às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos Órgãos Participantes, do CISALP e demais Clínicas de Especialidades geridas pelo CISALP, cumprimento de sentenças judiciais e a manutenção dos Estabelecimentos de Saúde em geral, com um planejamento prévio e adequado, com quantitativos dentro da realidade, atendendo as necessidades de todos envolvidos no processo licitatório.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não existem providências a serem tomadas para realização das futuras aquisições.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Na realização do fornecimento de medicamentos verifica-se a possibilidade da ocorrência de impactos ambientais para as seguintes situações:

a) Em caso de entregas serem realizadas com avarias nas caixas, frascos ou recipientes que contenham medicamentos, o fornecedor ficará responsável pelo recolhimento do produto se obrigando a realizar o descarte observando o disposto em lei para que não haja danos ao meio ambiente.

- b) No caso de serem realizadas entregas com medicamentos fora do prazo de validade estipulado no edital, o fornecedor se obrigará a realizar o recolhimento do produto se obrigando a realizar o descarte observando o disposto em lei para que não haja danos ao meio ambiente.
- c) Caso o medicamento após ser entregue no município tenha seu prazo de validade encerrado, o mesmo deverá proceder ao descarte do medicamento através de meios previstos na legislação cabível.

17. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Frente a todo exposto no presente ETP, que trata sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Insumos em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes, a equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação do presente objeto.

18. RESPONSÁVEIS

A responsável por este Estudo Técnico Preliminar, é a Diretora de Enfermagem do CISALP: Marizete Maria Borges Matoso.

Lagoa Formosa, 20 de agosto de 2024.

Marizete Maria Borges Matoso
DIRETORA DE ENFERMAGEM DO CISALP
SETOR REQUISITANTE

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA – CISALP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. César Caetano de Almeida Filho,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..012../2024., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 0043/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Termo de Referência, anexo VIII do edital de Licitação nº 043/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP.

3.2. Órgãos participantes Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA

(Processo Administrativo nº 043/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTO DO PARANAÍBA, E [NOME DA EMPRESA].**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba - CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede administrativa na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente César Caetano de Almeida Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante.

1.2. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.</u>			

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será iniciado na data da assinatura do presente contrato vigorá por 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de fornecimento de natureza contínua.

2.1.1. À prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ -----(-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

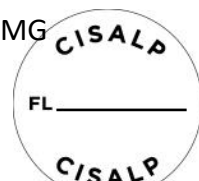
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

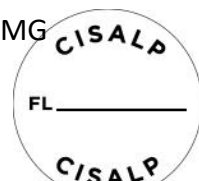
6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários (banco, agência e conta);



6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 8.2.3. por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

6.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

6.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível - NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.4.6. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

6.4.7. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja Banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

6.31. Das Retenções Fiscais

6.31.1. Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023.

Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.31.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

6.31.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.31.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do (s) item (s) em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados.

8.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do (s) item (s) por e-mail.

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do (s) item (s) solicitado (s).

8.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) de qualquer (is) item (s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o (s) mesmo (s) possa ser substituído (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os itens sejam entregues corretamente.

8.7. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

8.8. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

8.9. Pagar à contratada o valor resultante dos itens, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.11. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os itens de forma geral observando atentamente o fluxo estabelecido, as características e especificações, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, no Edital, na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

9.2. Respeitar as normas técnicas atinentes a fabricação do item, garantindo qualidade.

9.3. Prestar qualquer informação que se fizer necessária.

9.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo Contratante, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

9.5. Entregar os produtos em conformidade com o Edital no endereço definido pelo Contratante.

9.6. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos itens.

9.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

9.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

9.10. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados.

9.11. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.12. Todos os custos com transporte, frete, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.

9.13. Ser responsável por qualquer dano e/ou defeitos que o item vir a apresentar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

9.14. Cumprir com toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.

9.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.16. Entregar os itens no endereço pré-definido pelo Contratante.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

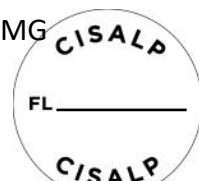
12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2024:

5.1.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 4

5.1.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.30 - Ficha 48

5.1.4.10.302.9004.2.910.3.3.90 - Ficha 74

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 96

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

